



# SEMÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Ano VI | Edição 456 | 09 de março de 2024 | De acordo com a Lei nº 3164/2018 | [www.santacruzoriopardo.sp.gov.br](http://www.santacruzoriopardo.sp.gov.br)  
De acordo com o Decreto nº 315 de 13 de dezembro de 2023, o valor do UFM para o ano de 2024 é de R\$137,90

## SEÇÃO I

### ATAS

#### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO/SP

**Data:** 14 de novembro de 2.023.

**Horário de Início:** 9h:30m.

**Horário de Término:** 11h:00m.

Aos quatorze dias de novembro de dois mil e vinte e três, o Presidente Luiz Carlos Novaes Marques, juntamente com os conselheiros Daniela Silva Ferreira; Juliana da Silva Mendes; Suellen C. Rodrigues Herminin; Erika Cristina Lopes; Cassia de Oliveira Izidio e Thiago de Souza Silva, reuniram-se, em Reunião Presencial no prédio denominado Secretária Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Às 09h30 pontualmente, foi declarada aberta a sessão. Foi aprovado por unanimidade a alteração do termo do DESENVOLVIMENTO DA PRIMEIRA INFANCIA, executado pela APAE, que a partir de 2024 deixará de ser Termo de Fomento e passará a ser Termo de Colaboração. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 11h00, lavrando-se para constar, a presente ata, que vai assinada por mim, Presidente Luiz Carlos Novaes Marques, e demais presentes, para que produza seus efeitos legais.

Luiz Carlos Novaes Marques \_\_\_\_\_

Daniela Silva Ferreira \_\_\_\_\_

Juliana da Silva Mendes \_\_\_\_\_

Suellen C. Rodrigues Herminin \_\_\_\_\_

Erika Cristina Lopes \_\_\_\_\_

Cassia de Oliveira Izidio \_\_\_\_\_

Thiago de Souza Silva \_\_\_\_\_

## Semanário Oficial Eletrônico do Município de Santa Cruz do Rio Pardo

**Prefeito Municipal:** Diego Henrique Singolani Costa

**Secretária Municipal de Gestão e Comunicação Social** - Ivana Bueno Salaro Buassali

Endereço: Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340  
Centro | CEP 18900-019 | Santa Cruz do Rio Pardo - SP  
Fone: (14) 3332-2300 | [www.santacruzoriopardo.sp.gov.br](http://www.santacruzoriopardo.sp.gov.br)



**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO/SP**

**Data: 30 de novembro de 2.023.**

**Horário de Início: 09h:00m.**

**Horário de Término: 09h:30m.**

Aos trinta dias de novembro de dois mil e vinte e três, o Presidente Luiz Carlos Novaes Marques, juntamente com os conselheiros Daniela Silva Ferreira; Suellen C Rodrigues Herminin; Luiz Fernando Gobbis Shirashi; Juliana da Silva Mendes; Symone Matos Cremoni; Debora o. de Sousa Maximiano; Sirley de Lourdes B. Franciscon; Thiago de Souza Silva; Cassia de Oliveira Izidio; Giovana de Fatiam Redondo; e Luana de Fatima Marsola, reuniram-se, em Reunião virtual pelo aplicativo WhatsApp para votação do Relatório final da 2ª Conferencia Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência. Às 09h00 pontualmente, foi declarada aberta a sessão e por unanimidade de votos dos presentes foi aprovado o referido relatório. As 09h30 foi encerrada a sessão, lavrando-se para constar, a presente ata, que vai assinada por mim, Presidente Luiz Carlos Novaes Marques, e demais presentes, para que produza seus efeitos legais.

Luiz Carlos Novaes Marques \_\_\_\_\_

Daniela Silva Ferreira \_\_\_\_\_

Suellen C Rodrigues Herminin \_\_\_\_\_

Luiz Fernando Gobbis Shirashi \_\_\_\_\_

Juliana da Silva Mendes \_\_\_\_\_

Symone Matos Cremoni \_\_\_\_\_

Debora o. de Sousa Maximiano \_\_\_\_\_

Sirley de Lourdes B. Franciscon \_\_\_\_\_

Thiago de Souza Silva \_\_\_\_\_

Cassia de Oliveira Izidio \_\_\_\_\_

Giovana de Fatiam Redondo \_\_\_\_\_

Luana de Fatima Marsola \_\_\_\_\_



## CONTRATOS

PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP EXTRATO DE CONTRATOS 2.024							
Nº	DATA	CONTRATANTE	CONTRATADO	OBJETO	VALOR	PRAZO	MODALIDADE
208	01/03/2024	PMSCRPARDO	BOMBIST DIESEL – BOMBAS INJETORAS, ELETRÔNICOS E TURBINAS LTDA.	CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE RETIFICA DO BLOCO E DO CABECOTE, REPARO DE BOMBA E SUBSTITUIÇÃO DAS DEMAIS PEÇAS NECESSÁRIAS AO FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO DJP9768 - AMBULÂNCIA	R\$ 51.957,79	06 (SEIS) MESES	DISPENSA Nº 29/2024
209	01/03/2024	PMSCRPARDO	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.	TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL	ADITAR O CONTRATO EM 0,21250% QUE REPRESENTA O ACRESCIMO DE R\$ 4.848,87	PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023
210	04/03/2024	PMSCRPARDO	MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS	VALOR DOS BENS ATRIBUÍDOS A R\$ 127.441,21	05 (CINCO) ANOS	TERMO DE DOAÇÃO Nº 51/2024
211	04/03/2024	PMSCRPARDO	CHOCONTELLI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE DOCES LTDA.	CONTRATO ADMINISTRATIVO VISANDO AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁScoa (OVOS DE CHOCOLATE) PARA ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PARTICIPANTES DE PROJETOS E PROGRAMAS SOCIAIS DESENVOLVIDOS PELO MUNICÍPIO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.770, DE 17 DE ABRIL DE 2014	R\$ 7.166,25	03 (TRÊS) MESES	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2023
212	04/03/2024	PMSCRPARDO	GOLD PROMOÇÃO DE VENDAS E SERVIÇOS LTDA.	CONTRATO ADMINISTRATIVO VISANDO AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁScoa (OVOS DE CHOCOLATE) PARA ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PARTICIPANTES DE PROJETOS E	R\$ 4.397,50	03 (TRÊS) MESES	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2023



213	04/03/2024	PMSCRPARDO	A S T ANTUNES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	PROGRAMAS SOCIAIS DESENVOLVIDOS PELO MUNICÍPIO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.770, DE 17 DE ABRIL DE 2014	R\$ 25.576,00	03 (TRÊS) MESES	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2023
214	05/03/2024	PMSCRPARDO	CLODOALDO GUSTAVO RIBEIRO 29874559845	CONTRATO ADMINISTRATIVO VISANDO AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁScoa (OVOS DE CHOCOLATE) PARA ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PARTICIPANTES DE PROJETOS E PROGRAMAS SOCIAIS DESENVOLVIDOS PELO MUNICÍPIO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.770, DE 17 DE ABRIL DE 2014	R\$ 880,00	180 (CENTO E OITENTA) DIAS	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023
215	05/03/2024	PMSCRPARDO	CODESAN – SERVIÇOS E OBRAS	CONTRATO ADMINISTRATIVO VISANDO AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA COMPOR AS NOVAS INSTALAÇÕES DA CRECHE PRÓ INFÂNCIA QUE FARÁ PARTE DA ESTRUTURA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE SCRPARDO	ADITAMENTO DE 16,83% QUE CORRESPONDE A R\$ 27.640,58 PASSANDO O CONTRATO PARA R\$ 191.860,09		DISPENSA Nº 19/2023
216	06/03/2024	PMSCRPARDO	SAGRES FOOD LTDA.	CONTRATO ADMINISTRATIVO VISANDO AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁScoa (OVOS DE CHOCOLATE) PARA ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PARTICIPANTES DE PROJETOS E PROGRAMAS SOCIAIS DESENVOLVIDOS PELO MUNICÍPIO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.770, DE 17 DE ABRIL DE 2014	R\$ 3.230,00	03 (TRÊS) MESES	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2023
217	06/03/2024	PMSCRPARDO	CARLOS AUGUSTO SANTOS SILVA ESCOLA DE DRONES UNIPESSOAL LTDA.	CONTRATO ADMINISTRATIVO VISANDO AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA COMPOR AS INSTALAÇÕES DA CRECHE PROINFÂNCIA	R\$ 3.600,00	12 (DOZE) MESES	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023



218	06/03/2024	PMSCRPARDO	KI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.	CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE UM VEICULO DE PASSEIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 (SETE) LUGARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 119.950,00	12 (DOZE) MESES	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023
219	06/03/2024	PMSCRPARDO	APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SCRPARDO)	2º ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO		PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA ATÉ 31/03/2024	PROCESSO SMAS Nº 09/2023
220	06/03/2024	PMSCRPARDO	LAR SÃO VICENTE DE PAULO	2º ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO		PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA ATÉ 31/03/2024	PROCESSO SMAS Nº 12/2023
221	06/03/2024	PMSCRPARDO	EDUCANDÁRIO "O LAR DA CRIANÇA"	2º ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO		PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA ATÉ 31/03/2024	PROCESSO SMAS Nº 10/2023

Santa Cruz do Rio Pardo, 07 de março de 2024.



## DECRETOS

PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO  
*Cidade Feliz!*

## Decreto nº 36 de 22 de fevereiro de 2024.

= Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências=

**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 2457 de 15/07/2010, que reformula e estrutura o Conselho Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** mais que a citada Lei institui o Conselho Municipal de Saúde e delega ao prefeito a nomeação de membros e respectivos suplentes, nos termos dos artigos 4º, 8º, 9º, 10º, 13 e 17;

**CONSIDERANDO** o desligamento e substituição de membros anteriormente nomeados como titular e suplente em representante do governo;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Ficam nomeados como membros do **Conselho Municipal de Saúde**, as pessoas abaixo relacionadas:

**I – ENTIDADES E MOVIMENTOS REPRESENTATIVOS DE USUÁRIOS****A) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL****Polícia Militar do Estado de São Paulo – Corpo de Bombeiros****Titular:** Ademir Severino de Souza**Suplente:** Douglas Alves Cardoso**B) REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES DE BAIROS E CONSELHOS COMUNITÁRIOS****Projeto Reviver Bairro da Estação****Titular:** Ismael de Paula Brito**Suplente:** Maria Teresa Xavier**Projeto Reviver Jardim Brasília****Titular:** Maria Ercilia Silva Silvério**Suplente:** José Benedito GonçalvesPRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO  
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

(14) 3332 - 4000



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



**C) REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE DOENTES E PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA**

**Rede de Combate ao Câncer de Santa Cruz do Rio Pardo**

**Titular:** Valnice Maria Viol

**Suplente:** Laura Beatriz Gomes de melo Viol Ladeia

**D) REPRESENTANTES DE OUTRAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL**

**Lar São Vicente de Paulo de Santa Cruz do Rio Pardo**

**Titular:** Célia Rita Borges da Silva

**Suplente:** Sílvia Alves Correa

**Associação Comercial e Empresarial de Santa Cruz do Rio Pardo**

**Titular:** Marcelo de França Castro Leite

**Suplente:** Erika Tanaka Oliveira

**II – ENTIDADES REPRESENTATIVOS DOS TRABALHADORES DA ÁREA DE SAÚDE**

**A) REPRESENTANTES DA ÁREA DE SAÚDE**

**Titular:** Milene Cristina Lino Delgado

**Suplente:** Regina Aparecida Marques Vieira

**Titular:** Glaucia Aline Guimarães Buzolin

**Suplente:** Adriana Aparecida Pivetta

**Titular:** Elianne Maria de Moraes Peres Cardim

**Suplente:** Lucia Helena Furlaneto Marques

**III – REPRESENTANTES DO GOVERNO E PRESTADORES DE SERVIÇO**

**A) REPRESENTANTES DO GOVERNO**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Titular:** Elaine Milo Nardo Marteline

**Suplente:** Carla Cristina de Oliveira Andrade

**Conselho Tutelar de Santa Cruz do Rio Pardo**

**Titular:** Eliane Aparecida Barbosa

**Suplente:** Enio André Policante

**Codesan**

**Titular:** Renato Alvim Gonzaga de Oliveira

**Suplente:** Antonio Barbosa Junior





**Artigo 2º** - O mandato dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE será de 02 (dois) anos, facultado a recondução por igual período, e será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, e no caso de afastamento do Presidente, este será substituído pelo Vice-Presidente.

**Artigo 3º** - O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente na forma que dispuser Regimento Interno.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 17, de 31 de janeiro de 2024.

**Registre-se e Publique-se**

Santa Cruz do Rio Pardo, 22 de fevereiro de 2024.

**Diego Henrique Singolani Costa**  
Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo

**Elaine Milo Nardo Marteline**  
Secretário Municipal de Saúde



**DECRETO Nº 47, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 177.801,00.**

**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei 4.197 de 20 de dezembro de 2023.

**CONSIDERANDO** a necessidade de suplementar dotações do orçamento vigente, com insuficiência de saldos para abrigar novos empenhos,

**DECRETA:**

Artigo 1º. - Fica aberto no Departamento de Contabilidade um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 177.801,00 (cento e setenta e sete mil e oitocentos e um reais)** para as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.13.00 – Secretaria do Meio Ambiente	
02.13.01 – Administração do Meio Ambiente	
18.541.0023.2.095	
501	
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 167.801,00
02.15.00 – Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência	
02.15.01 – Administração da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência	
08.242.0025.2.088	
549	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
<b>Total .....</b>	<b>R\$ 177.801,00</b>

Artigo 2º. - Os recursos necessários à cobertura do presente crédito adicional suplementar no valor de R\$ 134.801,00 (cento e trinta e quatro mil e oitocentos e um reais) correrão por conta do superávit financeiro verificado no exercício e no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) serão provenientes de anulações totais das seguintes dotações do orçamento vigente, a saber:



PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

*Cidade Feliz!*

Continuação do Decreto nº 47 de 28 de fevereiro de 2024.

02.00.00 – Poder Executivo	
02.13.00 – Secretaria do Meio Ambiente	
02.13.01 – Administração da Secretaria do Meio Ambiente	
18.541.0023.2.095	
502	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 33.000,00
02.15.00 – Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência	
02.15.01 – Administração da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência	
08.242.0025.2.088	
548	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 10.000,00
<b>Total .....</b>	<b>R\$ 43.000,00</b>

Artigo 3º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, 28 de fevereiro de 2024.

**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**  
Prefeito

PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO*Cidade Feliz!*

Continuação do Decreto nº 47 de 28 de fevereiro de 2024.

## ANEXO I

## DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT

Ativo Financeiro	24.222.645,69
(-) Passivo Financeiro	12.537.562,06
(=) Superávit Financeiro Apurado	11.705.655,73
(-) Valor já utilizado (decreto 02 de 03/01/2024)	(691.635,94)
(-) Valor já utilizado (decreto 06 de 22/01/2024)	(500.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 08 de 23/01/2024)	(18.496,25)
(-) Valor já utilizado (decreto 10 de 26/01/2024)	(94.364,29)
(-) Valor já utilizado (decreto 13 de 30/01/2024)	(85.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 16 de 30/01/2024)	(199.343,94)
(-) Valor já utilizado (decreto 18 de 05/02/2024)	(32.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 21 de 08/02/2024)	(416.309,97)
(-) Valor já utilizado (decreto 22 de 09/02/2024)	(22.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 23 de 14/02/2024)	(853.461,16)
(-) Valor já utilizado (decreto 24 de 14/02/2024)	(543.326,11)
(-) Valor já utilizado (decreto 25 de 14/02/2024)	(55.849,40)
(-) Valor já utilizado (decreto 26 de 14/02/2024)	(260.791,67)
(-) Valor já utilizado (decreto 27 de 14/02/2024)	(1.892.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 29 de 14/02/2024)	(300,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 37 de 22/02/2024)	(1.645,05)

 PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO  
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

 (14) 3332 - 2300



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

*Cidade Feliz!*

Continuação do Decreto nº 47 de 28 de fevereiro de 2024.

(-) Valor já utilizado (decreto 40 de 26/02/2024)	(206.221,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 44 de 27/02/2024)	(82.056,31)
(-) Valor já utilizado (decreto 45 de 27/02/2024)	(508.401,43)
(-) Valor útil. Presente Crédito Adicional	(134.801,00)
(=) Saldo remanescente Superávit Financeiro	5.107.652,21

 PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO  
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

 (14) 3332 - 2300



 PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR

 WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



**DECRETO Nº 49, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024**

**“Aprova o loteamento denominado  
“Chácaras de Lazer Santa Tereza” e dá  
outras providências”**

**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 316/2006 (Plano Diretor do Município);

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 3.930, de 24 de agosto de 2022 (fls. 20/21);

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 162 de 20 de abril de 1.963;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Municipal nº 194, de 13 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o requerimento efetuado por Adriana de Moraes Silva Belei e Maria Claudia Silva Belei, através do Protocolo nº 4249/2022 (fls. 01/03);

**CONSIDERANDO** a certidão de conformidade nº 140/2019 – diretrizes urbanísticas (fls. 04/05), o alvará de licença para implantação nº 070/2023 (fls. 39), certidão



nº 160/2021 e nº 161/2021 do Engenheiro Sanitarista – Área Civil (fls. 41/42) e autorização para execução de obras externas (fls. 43);

**CONSIDERANDO** o Termo de Acordo nº 02/2022 – Administrativo de Confissão de Dívida Ativa e Compromisso de pagamento quanto ao parcelamento do valor referente a outorga onerosa de alteração de uso do solo prevista na Lei Complementar nº 316/2006 - Plano Diretor (fls. 30);

**CONSIDERANDO** a análise técnica realizada pela Secretaria de Planejamento Urbano e Obras e aprovação quanto ao projeto, cronograma e valores de caução para execução de obras de infraestrutura no loteamento (fls. 133/137, 146/152);

**CONSIDERANDO** a aprovação – alvará nº 070/2023 dos projetos: urbanístico (fls. 57), terraplanagem (fls. 89/93), rede de distribuição de água (fls. 94/106), sistema de esgotos (fls. 107/112), drenagem (fls. 113/120) e projeto de revegetação e planta urbanística ambiental (fls. 121/129);

**CONSIDERANDO** o certificado de GRAPROHAB e o Termo de compromisso nº 153/2022 (fls. 33/38);

**CONSIDERANDO** a declaração de restrições urbanísticas das proprietárias do loteamento “Chácaras de Lazer Santa Tereza” (fls. 40);

**CONSIDERANDO** a certidão sob nº 02/2023 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (fls. 132);

**CONSIDERANDO** os ofícios nº 151/2023 datado de 24 de março de 2023 da Sra. Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Obras (fls. 54);



**CONSIDERANDO** a análise técnica através do ofício nº 138/2022 datado de 10 de abril de 2023 da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras (fls.133/137);

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica aprovado o loteamento denominado “**Chácaras de Lazer Santa Tereza**”, a ser implantado em área de 112.248,56 m<sup>2</sup> (cento e doze, duzentos e quarenta e oito e cinquenta e seis metros quadrados) matriculada sob nº 25.352 do Registro de Imóveis desta Comarca) e incluída no perímetro urbano pela Lei nº 3.390, de 24 de agosto de 2022, de propriedade de Adriana de Moraes Silva Belei, portadora do CPF sob nº 253.809.648-00, e do RG sob nº 24.711.763-8 e de Maria Cláudia Silva Belei, portadora do CPF sob nº 413.512.058-03 e do RG sob nº 43.631.665-1, ambas residentes e domiciliadas à Avenida Joaquim de Souza Campos, nº 523, Chácara Peixe, em Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, de que trata o Processo/Alvará nº 070/2023, Protocolo 4249/2022, da seguinte forma:

I. Área de 66.729,55 m<sup>2</sup> (sessenta e seis mil, setecentos e vinte e nove e cinquenta e cinco metros quadrados), dividida em 33 (trinta e três) lotes;

II- Área de 14.088,98 m<sup>2</sup> (quatorze mil e oitenta e oito e noventa e oito metros quadrados) de sistema viário;

III. Área de 8.980,32 m<sup>2</sup> (oito mil e novecentos e oitenta e trinta e dois metros quadrados) de áreas institucionais;

IV. Área de espaços livres de uso público, sendo 11.223,19m<sup>2</sup> (onze mil duzentos e vinte e três e dezenove metros quadrados) de áreas verdes e 11.226,52m<sup>2</sup> (onze mil, duzentos e vinte e seis e cinquenta e dois metros quadrados) de sistema de lazer.

**Art. 2º.** A aprovação se dá mediante a implantação das obras de infraestrutura no valor total de R\$ 633.653,74 (seiscentos e trinta e três mil e seiscentos e cinquenta e três



reais e setenta e quatro centavos), nos termos da Lei Municipal nº 162/1963 e suas alterações, Lei nº 2821/2014, nº 2825/2014, Lei nº 3205/2018, Lei nº 3226/2018, Lei nº 3289/2019, Lei nº 3329/2019, Lei nº 3857/2022 e Lei nº 4077/2023, constantes do Cronograma Físico Financeiro apresentado pelas Proprietárias e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, que passa a fazer parte integrante deste Decreto, para todos os efeitos legais, nas condições seguintes:

I. Serviços preliminares – Locação de equipamentos e limpeza da área da via, no valor estimado de R\$ 15.057,20 (quinze mil e cinquenta e sete reais e vinte centavos);

II. Terraplanagem – demarcação de vias, movimentação de terra e transporte e “bota fora”, no valor estimado de R\$ 66.288,14 (sessenta e seis mil e duzentos e oitenta e oito reais e quatorze centavos);

III. Rede de distribuição de água potável – execução de sub adutora e distribuição interna, no valor estimado de R\$ 133.921,40 (cento e trinta e três mil e novecentos e vinte e um reais e quarenta centavos);

IV. Esgotos – execução de fossa séptica, no valor estimado de R\$ 64.350,00 (sessenta e quatro mil e trezentos e cinquenta reais);

V. Pavimentação – guias e sarjetas e cascalhamento do leito carroçável das ruas, no valor estimado de R\$ 176.274,00 (cento e setenta e seis mil e duzentos e setenta e quatro reais);

VI. Sistema de eletrificação e iluminação pública, no valor estimado de R\$ 129.400,00 (cento e vinte e nove mil e quatrocentos reais);

VII. Arborização das áreas verdes, sistema de lazer e sistema viário, no valor estimado de R\$ 48.363,00 (quarenta e oito mil e trezentos e sessenta e três centavos).

**§1º.** Deverá ser preservada e mantida a pavimentação com “cascalhamento” no leito carroçável das vias para redução do impacto ambiental e filtragem de águas pluviais.



**§2º.** O prazo fixado para execução dos melhoramentos e obras de infraestrutura tratados no presente artigo, nos incisos "I" a "VII" será de 18 (dezoito) meses a contar desta data, podendo ser prorrogado a critério do Município, caso haja comprovação de que o atraso decorreu de motivos alheios a iniciativa das proprietárias/loteadoras.

**§3º.** Ficam as proprietárias do loteamento responsáveis sem qualquer custo para o Município, quanto à execução de terraplanagem e de calçadas, de todas as áreas públicas, nos termos das leis municipais vigentes.

**Art. 3º.** Para garantia de execução das obras supracitadas nos incisos "I" a "VII" do artigo 2º, bem como por qualquer dano ou débito em relação ao Município, as proprietárias darão em caução, além da nota promissória abaixo descrita, também, por meio de hipoteca, as áreas delimitadas dos lotes constantes no projeto urbanístico aprovado, situadas no empreendimento "Chácaras de Lazer Santa Tereza", a saber:

I. Área com 2.180,77 m<sup>2</sup>, projetada como Lote 7 da Quadra A, no valor estimado de R\$ 276.216,33 (duzentos e setenta e seis mil, duzentos e dezesseis reais e trinta e três centavos) para garantias das obras descritas nos incisos I, II e III do artigo 2º deste decreto;

II. Área com 2.000,10 m<sup>2</sup>, projetada como Lote 11 da Quadra B, no valor estimado de R\$ 253.332,67 (duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos), para garantia das obras descritas nos incisos IV e V do artigo 2º deste decreto;

III. Área com 2.000,37 m<sup>2</sup>, projetada como Lote 12 da Quadra B, no valor estimado de R\$ 253.366,86 (duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos), para garantia das obras descritas nos incisos VI e VII do artigo 2º deste decreto;

IV. Uma Nota Promissória no valor de R\$782.915,86 (setecentos e oitenta e dois mil e novecentos e quinze reais e oitenta e seis centavo) emitida nesta data e com vencimento contra apresentação.



**Art. 4º.** O loteamento objeto deste decreto terá diretriz urbanística de uso residencial, sendo estabelecida por solicitação das proprietárias:

- I. Os lotes não poderão ser divididos e nem desmembrados;
- II. Uso residencial: serão permitidas somente construções residenciais unifamiliares com no máximo 3 (três) pavimentos, exceto as áreas públicas (áreas verdes e institucionais) que possuem sua destinação estabelecida por lei;
- III. As construções deverão respeitar as normas e restrições municipais.

**Parágrafo Único.** Os terrenos projetados somente poderão receber qualquer tipo de construção após a implantação de todas as obras de infraestrutura e recebimento definitivo pelo Município, salvo liberação pelo órgão competente.

**Art. 5º.** O loteamento denominado “**Chácara de Lazer Santa Tereza**”, objeto deste decreto, para fins de Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU encontra-se enquadrado na zona 05 do anexo II da Lei Complementar 609/2016.

**Art. 6º.** As proprietárias do loteamento fica obrigado a respeitar todas as demais exigências previstas na legislação municipal, estadual e federal vigentes, bem como os requisitos previstos na Lei nº 162 de 20 de Abril de 1.963 e suas alterações, a Lei nº 2.821, de 22 de Outubro de 2014, Lei nº 2.825, de 22 de outubro de 2014, Lei nº 3205, de 05 de julho de 2018, Lei nº 3226, de 13 de setembro de 2018, Lei nº 3289, de 08 de maio de 2019, Lei nº 3329, de 14 de agosto de 2019, Lei nº 3857/2022, Lei Municipal nº 4077, de 06 de junho de 2023 e demais determinações do Poder Público.

**Art. 7º.** As áreas de circulação, espaços públicos e sistema de lazer, serão recebidos pelo Município, sem qualquer ônus, ficando aprovado o sistema viário de acordo com o projeto aprovado, o qual é parte integrante deste Decreto.



**Art. 8º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Parágrafo Único.** O não cumprimento das obrigações previstas neste Decreto e Termo de Acordo Administrativo nº 02/2022 – Confissão de Dívida Ativa e Compromisso de pagamento quanto ao parcelamento do valor referente a outorga onerosa de alteração de uso do solo prevista na Lei Complementar nº 316/2006 ensejará a revogação da aprovação do loteamento denominado “Chácaras de Lazer Santa Tereza”.

Registre-se e publique-se.

Santa Cruz do Rio Pardo, 29 de fevereiro de 2024.

**Diego Henrique Singolani Costa**  
**Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo**

**DECRETO Nº 50, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 32.000,00.

**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei 4.197 de 20 de dezembro de 2023.

**CONSIDERANDO** a necessidade de suplementar dotações do orçamento vigente, com insuficiência de saldos para abrigar novos empenhos,

**DECRETA:**

Artigo 1º. - Fica aberto no Departamento de Contabilidade um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)** para a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.05.00 – Secretaria de Educação	
02.05.06 – Educação Básica – Ensino Infantil	
12.365.0012.1.030	
221	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 32.000,00
<b>Total .....</b>	<b>R\$ 32.000,00</b>

Artigo 2º. - Os recursos necessários à cobertura do presente crédito adicional suplementar correrão por conta de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, 29 de fevereiro de 2024.

**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**  
Prefeito

 PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO  
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

 (14) 3332 - 2300



 PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR

 WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR

PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO  
*Cidade Feliz!*

Continuação do Decreto nº 50 de 29 de fevereiro de 2024.

## ANEXO I

## DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT

Ativo Financeiro	24.222.645,69
(-) Passivo Financeiro	12.537.562,06
(=) Superávit Financeiro Apurado	11.705.655,73
(-) Valor já utilizado (decreto 02 de 03/01/2024)	(691.635,94)
(-) Valor já utilizado (decreto 06 de 22/01/2024)	(500.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 08 de 23/01/2024)	(18.496,25)
(-) Valor já utilizado (decreto 10 de 26/01/2024)	(94.364,29)
(-) Valor já utilizado (decreto 13 de 30/01/2024)	(85.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 16 de 30/01/2024)	(199.343,94)
(-) Valor já utilizado (decreto 18 de 05/02/2024)	(32.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 21 de 08/02/2024)	(416.309,97)
(-) Valor já utilizado (decreto 22 de 09/02/2024)	(22.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 23 de 14/02/2024)	(853.461,16)
(-) Valor já utilizado (decreto 24 de 14/02/2024)	(543.326,11)
(-) Valor já utilizado (decreto 25 de 14/02/2024)	(55.849,40)
(-) Valor já utilizado (decreto 26 de 14/02/2024)	(260.791,67)
(-) Valor já utilizado (decreto 27 de 14/02/2024)	(1.892.000,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 29 de 14/02/2024)	(300,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 37 de 22/02/2024)	(1.645,05)



PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

*Cidade Feliz!*

Continuação do Decreto nº 50 de 29 de fevereiro de 2024.

(-) Valor já utilizado (decreto 40 de 26/02/2024)	(206.221,00)
(-) Valor já utilizado (decreto 44 de 27/02/2024)	(82.056,31)
(-) Valor já utilizado (decreto 45 de 27/02/2024)	(508.401,43)
(-) Valor já utilizado (decreto 47 de 28/02/2024)	(134.801,00)
(-) Valor útil. Presente Crédito Adicional	(32.000,00)
(=) Saldo remanescente Superávit Financeiro	5.075.652,21

 PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO  
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

 (14) 3332 - 2300



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO  
*Cidade Feliz!*

## DECRETO Nº 53, DE 07 DE MARÇO 2024

“Dispõe sobre a permissão de uso a título precário e oneroso do ‘Recinto de Exposições José Rosso – Expopardo’ para realização do Evento ‘Happy Fire Chopp’ e estabelece outras providências”.

**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o pedido realizado pela empresa 45.141.487 APARECIDA DO CARMO SILVA DARE, registrado sob o Protocolo nº 1.237, de 07 de março de 2024;

**CONSIDERANDO** que a permissão de uso destina-se à utilização da Tatersal da Expopardo para promoção de eventos destinados a promoção do turismo no Município de Santa Cruz do Rio Pardo;

**CONSIDERANDO** as disposições dos arts. 108, inc. I, “g” e 119, caput e §3º a Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o recolhimento prévio do preço público nos termos do Decreto nº 120, de 29 de abril de 2022;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica concedida à empresa 45.141.487 APARECIDA DO CARMO SILVA DARE, CNPJ nº 45.141.487/0001-60, a permissão de uso a título precário e oneroso, no dia 09/03/2024, das dependências do Tatersal do “Recinto de Exposições José Rosso – Expopardo”, para realização do evento denominado “Happy Fire Chopp”.

**Art. 2º** - A forma de utilização será disciplinada em instrumento próprio e específico, celebrado entre o Município e o permissionário, no qual constarão todos os



PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO  
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP



(14) 3332 - 2300



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

*Cidade Feliz!*

deveres e obrigações correspondentes, além de demais condições para aperfeiçoamento deste decreto, ficando o presente condicionado ao seu cumprimento.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Santa Cruz do Rio Pardo, 07 de março de 2024.

**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**

**Prefeito do Município**



PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO  
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP



(14) 3332 - 2300



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



## EDITAIS

PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO  
*Cidade Feliz!*EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**, Prefeito, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2022, obedecida à ordem de classificação, constante na Lista de Classificação Final publicada e Homologado em 16/04/2022.

**26 H/A – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO ESPECIAL– CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**

MÁRCIA DINIZ SILVÉRIO DOS SANTOS	50º Classificado
EDUARDA CRISTINA DA SILVA FRIGERI	51º Classificado
MARCELA RODRIGUES	52º Classificado
ALEXANDRE JOSÉ DOS SANTOS	53º Classificado
DENISE PAULA CARDOSO ALMEIDA	54º Classificado
MAYARA BERNARDINO DIAS SILVA	55º Classificado
VÂNIA LUCIA ROCHA DA SILVA	56º Classificado
REGIANE ESTANISLAVA PETRELI SIMÕES	57º Classificado
ANA CLAUDIA DE ALMEIDA	58º Classificado
VIVIANE APOLINÁRIO DOS REIS	59º Classificado
MAYARA CRISTINA DE BRITO MENDES AMARO	60º Classificado

Os candidatos convocados deverão apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Benjamin Constant, nº. 49, piso superior, nesta cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no próximo dia **13 de março de 2024 pontualmente às 09h00min**, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, para firmar compromisso de aceitação/anuência do emprego/contratação.

O não comparecimento na data/hora acima mencionada, ou ainda a não apresentação em data designada dos documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos, implicará na desistência da contratação.





PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

*Cidade Feliz!*

OBS: "O candidato que já estiver trabalhando em outras escolas, deverá apresentar o Horário de Trabalho na sessão de atribuição de classe/aulas e a não apresentação impedirá o candidato de ter classe/aula atribuída, conforme disposto no Decreto nº 312 de 16 de dezembro de 2023."

Santa Cruz do Rio Pardo, 07 de Março de 2024.

Diego Henrique Singolani Costa  
Prefeito

 PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO  
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

 (14) 3332 - 2300



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVAS OBJETIVAS**

A Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO RIO PARDO/SP – CONVOCA, os candidatos que tiveram suas inscrições deferidas no **Processo Seletivo Nº 01/2024**, para as funções de: **PEB I - 1º ao 5º ano (Regular, EJA e Reforço Escolar)**, **PEB I - Educação Infantil**, **PEB II - 1º ao 9º ano - Educação Física**, **PEB II - 1º ao 9º ano - Inglês**, **PEB II - 6º ao 9º ano - Arte**, **PEB II - 6º ao 9º ano - Ciências**, **PEB II - 6º ao 9º ano - Geografia**, **PEB II - 6º ao 9º ano - História**, **PEB II - 6º ao 9º ano - Matemática (Regular e Reforço Escolar)**, **PEB II - 6º ao 9º ano - Português (Regular e Reforço Escolar)** e **PEB II - Educação Especial**, para a aplicação da **PROVA OBJETIVA** que será realizada no dia **17 de MARÇO de 2024 (DOMINGO)**. O **EDITAL DE CONVOCAÇÃO COMPLETO**, com a listagem de todos os candidatos, horários e locais de prova, encontra-se disponível nos sites [www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br) e [www.santacruzoriopardo.sp.gov.br](http://www.santacruzoriopardo.sp.gov.br).

Santa Cruz do Rio Pardo, 07 de março de 2024.

Diego Henrique Singolani Costa  
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO  
*Cidade Feliz!***PROJETOS PRÉ-SELECIONADOS – RESULTADO PROVISÓRIO**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 001/2024  
PREMIAÇÃO - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS  
LEI COMPLEMENTAR N.º 195/2022 – LPG

Após análise da documentação dos proponentes que se inscreveram no Edital 001/2024, damos ciência de que os abaixo listados estão aptos para prosseguir para a etapa de avaliação e seleção do referido edital.

NOME DO AGENTE CULTURAL CANDIDATO A PREMIAÇÃO	PROPONENTE
Associação Musical Santacruzense	Israel Tavares
Lucas Matheus Trindade Santana	Lucas Matheus Trindade Santana
Jarbas Monteiro São Miguel	Jarbas Monteiro São Miguel
Isaias Braz Nascimento	Isaias Braz Nascimento

De acordo com o item 5.10.2 a 5.10.3.5 do Edital 001/2024 será permitido a interposição de recurso no prazo de 2 (dois) dias corridos.

Santa Cruz do Rio Pardo, 04 de março de 2024.

RENATA SARTORI DE ARAUJO  
Secretária Municipal de Cultura



PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO  
*Cidade Feliz!*

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**, Prefeito, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº. 01/2022, obedecida à ordem de classificação, constante na Lista de Classificação Final publicada e homologado em 16/04/2022.

#### **01 VAGA – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**

MARIA YULI UTIYAMA FUSSE  
ROBERTA DE MIRANDA

08º Classificado  
09º Classificado

Os candidatos convocados deverão apresentar-se junto à Diretoria de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, sito à Rua Marechal Bitencourt, nº. 250, nesta cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no próximo dia **13 de março de 2024**, **pontualmente às 15h30min**, para firmar termo de compromisso de aceitação do emprego.

O não comparecimento na data/hora acima mencionada, ou ainda a não apresentação em data designada dos documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos, implicará na desistência da contratação e perda de todos os direitos referentes ao Concurso Público.

Santa Cruz do Rio Pardo, 07 de Março de 2024.

**Diego Henrique Singolani Costa**  
Prefeito

 PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO  
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

 (14) 3332 - 2300



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR

PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO*Cidade Feliz!***EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**, Prefeito, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº. 03/2022, obedecida à ordem de classificação, constante na Lista de Classificação Final e Homologação publicada em 08/11/2023.

**01 VAGA – MÉDICO CLINICO GERAL 40HRS**

GABRIELA LIMA FONSECA MENDONÇA

02º Classificado

O candidato convocado deverá apresentar-se junto à Diretoria de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, sito à Rua Marechal Bitencourt, nº. 250, nesta cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no próximo dia **13 de março de 2024**, **pontualmente às 16h30min**, para firmar termo de compromisso de aceitação do emprego.

O não comparecimento na data/hora acima mencionada, ou ainda a não apresentação em data designada dos documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos, implicará na desistência da contratação e perda de todos os direitos referentes ao Concurso Público.

Santa Cruz do Rio Pardo, 07 de Março de 2024.

**Diego Henrique Singolani Costa**  
Prefeito

 PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO  
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP  
 (14) 3332 - 2300



 PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR  
 WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO  
*Cidade Feliz!*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**, Prefeito, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº. 03/2022, obedecida à ordem de classificação, constante na Lista de Classificação Final e Homologação publicada em 08/11/2023.

**01 VAGA – MONITOR – CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**

ELIANA CRISTINA LUIZ MIOTO	74º Classificado
BARBARA LAIS DA SILVA	75º Classificado
ALESSANDRA RAQUEL GESTINARI	76º Classificado
ANA CAROLINA DA SILVA	77º Classificado

Os candidatos convocados deverão apresentar-se junto à Diretoria de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, sito à Rua Marechal Bitencourt, nº. 250, nesta cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no próximo dia **13 de março de 2024, pontualmente às 14h30min**, para firmar termo de compromisso de aceitação do emprego temporário.

O não comparecimento na data/hora acima mencionada, ou ainda a não apresentação em data designada dos documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos, implicará na desistência da contratação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 07 de Março de 2024.

**Diego Henrique Singolani Costa**  
Prefeito

 PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO  
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP  
 (14) 3332 - 2300



 PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR  
 WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR

PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO*Cidade Feliz!***EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**, Prefeito, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº. 03/2022, obedecida à ordem de classificação, constante na Lista de Classificação Final e Homologação publicada em 08/11/2023.

**01 VAGA – MONITOR**

NATALIA DE PAULO SILVA

18º Classificado

O candidato convocado deverá apresentar-se junto à Diretoria de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, sito à Rua Marechal Bitencourt, nº. 250, nesta cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no próximo dia **13 de março de 2024, pontualmente às 15h00min**, para firmar termo de compromisso de aceitação do emprego.

O não comparecimento na data/hora acima mencionada, ou ainda a não apresentação em data designada dos documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos, implicará na desistência da contratação e perda de todos os direitos referentes ao Concurso Público.

Santa Cruz do Rio Pardo, 07 de Março de 2024.

**Diego Henrique Singolani Costa**  
PrefeitoPRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO  
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

(14) 3332 - 2300



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO  
*Cidade Feliz!*

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**, Prefeito, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº. 03/2022, obedecida à ordem de classificação, constante na Lista de Classificação Final e Homologação publicada em 17/02/2024.

#### **01 VAGA – OFICIAL ADMINISTRATIVO**

PEROLA BERMEJO DARIO

01º Classificado

O candidato convocado deverá apresentar-se junto à Diretoria de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, sito à Rua Marechal Bitencourt, nº. 250, nesta cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no próximo dia **14 de março de 2024**, **pontualmente às 16h00min**, para firmar termo de compromisso de aceitação do emprego.

O não comparecimento na data/hora acima mencionada, ou ainda a não apresentação em data designada dos documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos, implicará na desistência da contratação e perda de todos os direitos referentes ao Concurso Público.

Santa Cruz do Rio Pardo, 07 de Março de 2024.

**Diego Henrique Singolani Costa**  
Prefeito

 PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO  
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

 (14) 3332 - 2300



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO  
*Cidade Feliz!*

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**, Prefeito, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2022, obedecida à ordem de classificação, constante na Lista de Classificação Final publicada e Homologado em 16/04/2022.

#### **28 H/A – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – ARTE – PROJETO / EDUCAÇÃO INTEGRAL – CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**

RAFAELA MARIZA BERNARDES DE MATOS	16º Classificado
FERNANDA CAROLINNE LOPES	17º Classificado
VICTOR HUGO GOMES LEONEL	18º Classificado
SILVILENE APARECIDA PINTO	19º Classificado
ALINE GRACIELE GOMES DE LIMA COSTA	20º Classificado
ROSANA DE SOUZA LEITE SILVA	21º Classificado
DIEGO RIBEIRO DOS SANTOS	22º Classificado
TALITA DE MELO TEODORO	23º Classificado
ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	24º Classificado
TALITA FRANCIÉLE GONÇALVES CORRÊA	25º Classificado
THAINA COSTA MORAES TAVARES	26º Classificado

Os candidatos convocados deverão apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Benjamin Constant, nº. 49, piso superior, nesta cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no próximo dia **13 de março de 2024 pontualmente às 14h00min**, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, para firmar compromisso de aceitação/anuência do emprego/contratação.

O não comparecimento na data/hora acima mencionada, ou ainda a não apresentação em data designada dos documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos, implicará na desistência da contratação.



PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO  
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP



(14) 3332 - 2300



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

*Cidade Feliz!*

OBS: “O candidato que já estiver trabalhando em outras escolas, deverá apresentar o Horário de Trabalho na sessão de atribuição de classe/aulas e a não apresentação impedirá o candidato de ter classe/aula atribuída, conforme disposto no Decreto nº 312 de 16 de dezembro de 2023.”

Santa Cruz do Rio Pardo, 07 de Março de 2024.

Diego Henrique Singolani Costa  
Prefeito



PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO  
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP



(14) 3332 - 2300



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR

PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO  
*Cidade Feliz!*EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**, Prefeito, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº. 03/2022, obedecida à ordem de classificação, constante na Lista de Classificação Final e Homologação publicada em 08/11/2023.

**08 H/A – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – CIÊNCIAS – PROJETO EDUCAÇÃO INTEGRAL – CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**

GILSON PEREIRA ANDRADE	11º Classificado
THIAGO RODRIGUES BARBOSA	12º Classificado
VANILDE PERUCHE RAMOS	13º Classificado
ANDRE LUIZ SANTOS DE OLIVEIRA	14º Classificado
LOURIVAL FELIPE DE SOUZA OLIVEIRA	15º Classificado
CAMILA PEREIRA ANDRADE DE SOUSA	16º Classificado
SIMONE REGINA MENDONCA CAMARGO SIMAO	17º Classificado
LURIAN DIONIZIO MENDONCA	18º Classificado
KETILLY APARECIDA TURIM ROSA BATISTUSSI	19º Classificado
RONIE JOSE PUPO ZUCCI	20º Classificado
MILIANE APARECIDA DE LIMA	21º Classificado
JOICE TEIXEIRA SILVA RODRIGUES	22º Classificado
JULIANA FORGGIA PITO SALARO	23º Classificado
FRANCIELE CAVALLINI OLIVEIRA	24º Classificado
RITA DE CASSIA APARECIDA DA SILVA SCOLA	25º Classificado
VITORIA DE SOUZA GOMES	26º Classificado
LIVIA GONZAGA NUNES FERREIRA	27º Classificado
SILVIA BENEDETI TURIM	28º Classificado
SILVIA LADEIRA RIBEIRO	29º Classificado
FRANCISCO RIBEIRO DOS SANTOS	30º Classificado

Os candidatos convocados deverão apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Benjamin Constant, nº. 49, piso superior, nesta cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no próximo dia **13 de março de 2024 pontualmente às 14h00min**, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, para firmar compromisso de aceitação/anuência do emprego/contratação.

 PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO  
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP  
 (14) 3332 - 2300



 PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR  
 WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

*Cidade Feliz!*

O não comparecimento na data/hora acima mencionada, ou ainda a não apresentação em data designada dos documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos, implicará na desistência da contratação.

**OBS: "O candidato que já estiver trabalhando em outras escolas, deverá apresentar o Horário de Trabalho na sessão de atribuição de classe/aulas e a não apresentação impedirá o candidato de ter classe/aula atribuída, conforme disposto no Decreto nº 312 de 16 de dezembro de 2023."**

Santa Cruz do Rio Pardo, 07 de Março de 2024.

**Diego Henrique Singolani Costa**  
Prefeito

 PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO  
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP  
 (14) 3332 - 2300



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR

PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO  
*Cidade Feliz!*EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**, Prefeito, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº. 03/2022, obedecida à ordem de classificação, constante na Lista de Classificação Final e Homologação publicada em 08/11/2023.

**28 H/A – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA – PROJETO EDUCAÇÃO INTEGRAL – CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**

DIEGO SILVA SOARES	11º Classificado
MICHELE NUNES VIANA	12º Classificado
MURILO EVANGELISTA GODOY	13º Classificado
RENATO MENDES	14º Classificado
ANDRÉ VICTOR PEREIRA RIBEIRO	15º Classificado
MATHEUS SOUZA E SILVA	16º Classificado
JOSE MARCOS DOS SANTOS	17º Classificado
MARIA EDUARDA DOS SANTOS FIRMINO	19º Classificado
GUILHERME MORA CASARI	20º Classificado
ANA KAROLINA DE SOUZA SILVA	21º Classificado
LUANA GABRIELA MARQUES DA SILVA	22º Classificado
MISLAINE BIANCHI DOS SANTOS	23º Classificado
RODRIGO ARAUJO GONCALVES	24º Classificado
FLAVIA APARECIDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	25º Classificado
DANIELA MAZZINI VENTURINI	26º Classificado
TIAGO AMARAL CARELI	27º Classificado
JOSE LUCAS FERNANDES DOS SANTOS	28º Classificado
EVANDRO DA SILVA LOURENCO	29º Classificado
DIEGO FELIPE FURLANETO	30º Classificado

Os candidatos convocados deverão apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Benjamin Constant, nº. 49, piso superior, nesta cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no próximo dia **13 de março de 2024 pontualmente às 14h00min**, na Sala de

 PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO  
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

 (14) 3332 - 2300



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

*Cidade Feliz!*

Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, para firmar compromisso de aceitação/anuência do emprego/contratação.

O não comparecimento na data/hora acima mencionada, ou ainda a não apresentação em data designada dos documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos, implicará na desistência da contratação.

**OBS: "O candidato que já estiver trabalhando em outras escolas, deverá apresentar o Horário de Trabalho na sessão de atribuição de classe/aulas e a não apresentação impedirá o candidato de ter classe/aula atribuída, conforme disposto no Decreto nº 312 de 16 de dezembro de 2023."**

Santa Cruz do Rio Pardo, 07 de Março de 2024.

Diego Henrique Singolani Costa  
Prefeito



PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO  
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP



(14) 3332 - 2300



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR

PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO*Cidade Feliz!***EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**, Prefeito, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº. 03/2022, obedecida à ordem de classificação, constante na Lista de Classificação Final e Homologação publicada em 08/11/2023.

**420H/A – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1 A 5 – PROJETO/REFORÇO E EDUCAÇÃO INTEGRAL – CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**

YASMIN CRISTINA BELO RODRIGUES MAZO	52º Classificado
JULIANA GOMES	53º Classificado
TAINA CAETANO	54º Classificado
EMILY GARCIA BATISTA	55º Classificado
AMANDA ARAUJO DA SILVA	56º Classificado
PRISCILA PIRES DOS SANTOS ROSA	57º Classificado
LUCIANA SCARMAGNANI DE OLIVEIRA	58º Classificado
VANESSA MARTINS BURATTI	59º Classificado
LAHIS NATHALIA ELIAS DE OLIVEIRA	60º Classificado
PRISCILA SCOLA	61º Classificado
ELIANA IDALGO FERNANDES	62º Classificado
SABRINA CARDOSO TAVARES	63º Classificado
DANIELA CAROLINA ABEL FERRARI	64º Classificado
ELIETE DA SILVA MORALI	65º Classificado
TELMA CRISTINA PANISSA	66º Classificado
RENATA CRISTINA GAMA DE OLIVEIRA BORGES	67º Classificado
SILVIA BENEDETI TURIM	68º Classificado
LAIS DE SOUZA COGO	69º Classificado
SHEILA MIRANDA	70º Classificado
ANA MARIA CRESCENCIO COSTA	71º Classificado
MAURILIA GARDINO DE SOUZA MARQUES	72º Classificado
AMELIA ALEXANDRA BARRETO PASTORE CARDOSO	73º Classificado
RAFAELLA CRISTINE ZANETTI PORRINO INACIO	74º Classificado





PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

*Cidade Feliz!*

ALINE MAGALHAES GALINDO EUZEBIO	75º Classificado
JESSICA DE OLIVEIRA CAMPOS GONCALVES	76º Classificado
PEDRO PALMA DE SOUZA	77º Classificado
ELIANA DE OLIVEIRA GONCALVES	78º Classificado
MARILDA DE SOUZA LEAL	79º Classificado
ANA MARIA VENTURA BORGES	80º Classificado
JULIANA GARCIA	81º Classificado
MICHELE CALEGARI MARTUCHI	82º Classificado
VITOR PALMA DE SOUZA	83º Classificado
LETICIA CAMARGO ESTEVO	84º Classificado
PALOMA OLIMPIO MATIAS	85º Classificado
REA SILVIA GOBBO ALVES	86º Classificado
TATIANA PEREIRA DE SOUZA ALMEIDA	87º Classificado
JULIA ALEXANDRA ZIROLDO	88º Classificado
CASSIANA DA SILVA MARIA	89º Classificado
MISLAINE BIANCHI DOS SANTOS	90º Classificado
ANA CLAUDIA PICCIN DE OLIVEIRA BUENO	91º Classificado
SUZANA MENDONCA	92º Classificado
ROSENILDA APARECIDA MARTINS SANCEVINI	93º Classificado
DAYANNA CAMPANATTI PINHEIRO	94º Classificado
VANILDE PERUCHE RAMOS	95º Classificado
LETICIA DAL CORSO CAMILO	96º Classificado
KAROLINA ALMEIDA BATISTUCI	97º Classificado
JOAO MARCELO FERNANDES FERREIRA	98º Classificado
SANDRA REGINA LOCALI MARTINS	99º Classificado
ISABELA MARTINS DE LIMA	100º Classificado
LUANA GABRIELA MARQUES DA SILVA	101º Classificado
MELINE LOPES PINHEIRO	102º Classificado
BARBARA LUCIA DE ANDRADE MARTINS	103º Classificado
CASSIA RETONDO BARBOSA	104º Classificado
LORENA DE MARQUI LOPES DA SILVA	105º Classificado
AMANDA SCARPIN	106º Classificado
JUSSARA ALINE DE ANDRADE ERNESTO	107º Classificado
ERICA DALVANA DE OLIVEIRA	108º Classificado
VALESKA FATIMA DE OLIVEIRA LUVISOTO	109º Classificado





PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO  
*Cidade Feliz!*

GLAUCIA EMANUELE COGO FERNANDES	110º Classificado
ROSELI DE FATIMA PIRES SCIARINI	111º Classificado
BRUNA FLAVIA FARIA IWANO	112º Classificado
MARIA CLARA DA SILVA POLI	113º Classificado
GELSON LUIZ RAIMUNDO JUNIOR	114º Classificado
NAJILAH MARINA RAMOS JACOB	115º Classificado
LUCAS FLEURY MIRA MORAES	116º Classificado
ADRIANA RIBEIRO VIUDEZ	117º Classificado
GILMAR DA FONTOURA SALBEGO	118º Classificado
MARTA EDSSELI ELIAS DA SILVA MARTINS	119º Classificado
JOSIANA CRUZ DE SOUZA SAGAE	120º Classificado
CARMEN CONCEICAO DE BARROS SILVA GONCALVES	121º Classificado
JULIANA MAZINI	122º Classificado
ADRIANE LINK DEVOS	123º Classificado
FABIANA SOARES DA SILVA	124º Classificado
CIRLENE CRISTINA SARTORI OLIVEIRA	125º Classificado
SIMONE DE CASSIA SILVA OLIVEIRA	126º Classificado
NANCI FERREIRA MOTA DE CASTRO LEITE	127º Classificado
DANIELLE DE FATIMA PEREIRA PETROCINO	128º Classificado
MARCIA TAVARES DE ANDRADE	129º Classificado
POLEANA CRISTINA COSTA APOLINARIO	130º Classificado
ROSEMARA DA SILVA RANGEL	131º Classificado
PATRICIA DIAS DOS SANTOS	132º Classificado
DANIELE BENGOSI	133º Classificado
HELAINÉ DE FATIMA PEREIRA CARDOSO GUIMARAES	134º Classificado
MICHELE DE FATIMA ANDRADE DOS SANTOS	135º Classificado
NATASHA ABRAS BENETTI FAVALI CARVALHO	136º Classificado
THAIS SILVA MACHADO DE MORAIS	137º Classificado
TATIANE PATRICIO MARQUES	138º Classificado
ELENICE SANTOS FERREIRA MARQUES	139º Classificado
ALESSANDRA TEREZAN FERREIRA DE SOUZA	140º Classificado



PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO*Cidade Feliz!*

Os candidatos convocados deverão apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Benjamin Constant, nº. 49, piso superior, nesta cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no próximo dia **13 de março de 2024 pontualmente às 09h30**, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, para firmar compromisso de aceitação/anuência do emprego/contratação.

O não comparecimento na data/hora acima mencionada, ou ainda a não apresentação em data designada dos documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos, implicará na desistência da contratação.

**OBS: “O candidato que já estiver trabalhando em outras escolas, deverá apresentar o Horário de Trabalho na sessão de atribuição de classe/aulas e a não apresentação impedirá o candidato de ter classe/aula atribuída, conforme disposto no Decreto nº 312 de 16 de dezembro de 2023.”**

Santa Cruz do Rio Pardo, 07 de Março de 2024.

**Diego Henrique Singolani Costa**  
Prefeito





## JUSTIFICATIVA

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo Estado de São Paulo

Justifica-se a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento (O.C.P.) do (s) empenho (s), sendo o motivo do não pagamento do fornecedor no prazo estipulado devido o fato de:

- (1) Fornecedor não compareceu para receber o serviço prestado ou mercadoria vendida na data estipulada para vencimento.
- (2) Não havia dinheiro na conta bancária (recurso) das diversas esferas.
- (3) Não foi passado em tempo hábil para pagamento na data, devido ao fato do ordenador da despesa não ter assinado o empenho.
- (4) Não foi passado em tempo hábil para pagamento.
- (5) Foi assinado pelo (a) ordenador (a) da despesa na data do vencimento.
- (6) Impossibilidade de retenção do empenho durante o fechamento mensal.
- (7) Foi assinado pelo (a) ordenador (a) da despesa após a data do vencimento.
- (8) Alteração de projeto por parte da secretária responsável pela ordenação da despesa.
- (9) Impossibilidade de retenção no primeiro dia do mês - fechamento
- (10) Lاپso no preenchimento da data de vencimento por parte do Departamento de Compras
- (11) Lاپso na distribuição do boleto bancário na ordem de fornecimento por parte Dep.Compras
- (12) Antecipação de pagamento a fornecedor devida urgência de entrega de mercadorias/serviços
- (13) Impossibilidade de pagamento devido fechamento mensal
- (14) Feriado
- (15) Outros
- (16) Análise do Departamento de ISS/IR para retenção
- (17) Lاپso no arquivamento do documento
- (18) Sistema Inoperante
- (19) A contratada entregou a fatura após a data de vencimento.
- (20) Retenção de INSS é feito até o dia 25 de cada mês, não podendo ser feito após essa data, somente no mês posterior
- (21) A nota fiscal chegou para pagamento após a data de vencimento.
- (22) Outros

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FORNECEDOR	Nº EMPENHO	VALOR	DATA	MOTIVO
SABESP - CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SÃO PAULO	1708-001	R\$ 11.751,08	25/12/2023	22

## SECRETARIA DE SAÚDE

FORNECEDOR	Nº EMPENHO	VALOR	DATA	MOTIVO
SABESP - CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SÃO PAULO	1707-002	R\$ 18.677,09	25/12/2023	22

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR	Nº EMPENHO	VALOR	DATA	MOTIVO
SABESP - CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SÃO PAULO	1711-002	R\$ 26.312,94	25/12/2023	22
SABESP - CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SÃO PAULO	1712-002	R\$ 10.850,23	25/12/2023	22
SABESP - CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SÃO PAULO	1710-002	R\$ 8.126,35	25/12/2023	22

## SECRETARIA DE CULTURA

FORNECEDOR	Nº EMPENHO	VALOR	DATA	MOTIVO
SABESP - CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SÃO PAULO	1715-001	R\$ 812,30	25/12/2023	22
SABESP - CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SÃO PAULO	1716-001	R\$ 688,41	25/12/2023	22

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

FORNECEDOR	Nº EMPENHO	VALOR	DATA	MOTIVO
SABESP - CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SÃO PAULO	1717-002	R\$ 7.048,40	25/12/2023	22
SABESP - CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SÃO PAULO				

## SECRETARIA DE ESPORTES

FORNECEDOR	Nº EMPENHO	VALOR	DATA	MOTIVO
SABESP - CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SÃO PAULO	1680-002	R\$ 18.239,44	25/12/2023	22
SABESP - CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SÃO PAULO	1680-001	R\$ 5.007,16	25/12/2023	22

## SECRETARIA DE TURISMO

FORNECEDOR	Nº EMPENHO	VALOR	DATA	MOTIVO
SABESP - CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SÃO PAULO	1475-002	R\$ 8.344,77	25/12/2023	22
SABESP - CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SÃO PAULO	1727-001	R\$ 362,48	25/12/2023	22
SABESP - CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SÃO PAULO	1726-001	R\$ 1.297,27	25/12/2023	22

Santa Cruz do Rio Pardo/SP, 07 de Março de 2024.

Ivone Ap. de Sales Ferreira Pereira  
Diretora de Contabilidade



SANTA CRUZ DO RIO PARDO, 07 DE MARÇO DE 2024

## JUSTIFICATIVAS - O.C.P

- ( 1 ) Fornecedor não compareceu para receber o serviço prestado ou mercadoria vendida na data estipulada para vencimento.  
 ( 2 ) Aguardando liberação de recursos pelo Governo Estadual (Convênio)  
 ( 3 ) Devido ao problema no sistema bancário não foi possível efetuar o pagamento na data do vencimento.  
 ( 4 ) Houve um lapso no arquivamento do empenho  
 ( 5 ) Não foi assinado pelo ordenador da despesa em tempo hábil para pagamento.  
 ( 6 ) Pagamento antecipado por motivo de feriado Municipal conforme Lei Municipal nº 1639 de 05/02/1997  
 ( 7 ) Fornecedor não possui conta bancária para depósito, estava regularizando.  
 ( 8 ) Pagamento efetuado antecipadamente por motivo de Feriado Estadual, conforme Lei nº 17.264 de 22/05/2020  
 ( 9 ) Lapsos na observação do vencimento de despesa  
 (10) Pagamento efetuado antecipadamente por motivo de feriado e/ou ponto facultativo conf. Decreto nº 04 de 09/01/2023 e/ou Decreto nº 333 de 19/12/2023  
 (11) Pagamento não efetuado por impossibilidade técnica, isto é, devido a regularização do ordenador de despesas e a necessidade de emissão de assinatura eletrônica  
 (12) De acordo com a decisão do STF proibindo o município de cobrar a taxa de combate a incêndio, os pagamentos dos fornecedores também foram suspensos até que fosse decidido se os pagamentos já empenhados iriam ser pagos com a conta bancária da taxa de incêndio  
 (13) Devido a demanda de notas fiscais recebidas em novembro/dezembro houve uma reprogramação nos pagamentos  
 (14) Pagamento efetuado antecipadamente devido a necessidade de zerar conta bancária  
 (15) Devido a um problema na conta bancária informada pelo fornecedor na nota fiscal não foi possível efetuar o pagamento na data do vencimento  
 (16) A conta bancária informada pelo fornecedor estava com o nome diferente da razão social, foi necessário aguardar o fornecedor regularizar  
 (17) Pagamento efetuado antecipadamente para que houvesse tempo hábil para crédito do cartão no mesmo dia do crédito da folha de pagamento aos servidores  
 (18) Pagamento efetuado antecipadamente para fechamento do ano  
 (19) Outros

FORNECEDOR	Nº EMPENHO	VALOR	DATA	MOTIVO
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				
NJ E LA ROSA LOGISTICA LTDA	1153 SUB 001	R\$ 8.395,20	16/02/2024	7
NJ E LA ROSA LOGISTICA LTDA	1152 SUB 001	R\$ 6.658,92	16/02/2024	7
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP	534 SUB 001	R\$ 38.223,92	15/02/2024	19
OK BIOTECH COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO HOSP	600 SUB 001	R\$ 36.500,00	17/02/2024	19
FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	617 SUB 001	R\$ 10.185,00	21/02/2024	9
PORTAL LTDA	1099 SUB 002	R\$ 1.025,87	18/02/2024	19
PORTAL LTDA	682 SUB 001	R\$ 23.142,20	14/02/2024	19
PORTAL LTDA	1099 SUB 001	R\$ 483,00	18/02/2024	19
TRIUNFAL MARILIA COMERCIAL LTDA ME	618 SUB 001	R\$ 659,67	17/02/2024	19
TRIUNFAL MARILIA COMERCIAL LTDA ME	565 SUB 001	R\$ 2.830,01	17/02/2024	19
INDMED HOSPITALAR EIRELI	691 SUB 001	R\$ 13.671,00	14/02/2024	19
MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	533 SUB 001	R\$ 14.065,70	12/02/2024	19
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	559 SUB 001	R\$ 10.298,90	15/02/2024	19
TRIUNFAL MARILIA COMERCIAL LTDA ME	618 SUB 002	R\$ 6.561,36	17/02/2024	19
SERVIMED COMERCIAL LTDA	531 SUB 001	R\$ 10.317,00	15/02/2024	19
GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	541 SUB 001	R\$ 9.690,00	15/02/2024	9
FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	614 SUB 001	R\$ 23.950,00	18/02/2024	19
AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP	564 SUB 001	R\$ 45.445,89	15/02/2024	19
ATIVA MEDICO CIRURGICA EIRELI	542 SUB 001	R\$ 10.408,50	20/02/2024	19
HOSPILAR COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	606 SUB 001	R\$ 7.497,50	23/02/2024	19
DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	535 SUB 001	R\$ 8.130,00	21/02/2024	19
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				
COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA	1042 SUB 003	R\$ 7.137,60	20/02/2024	19
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>				
FACILFAZ COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	191 SUB 001	R\$ 55.800,00	09/02/2024	19
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO</b>				
ANA PAULA APARECIDA DA SILVA	672 SUB 001	R\$ 302,94	22/02/2024	9



## LEIS

## LEI COMPLEMENTAR nº 832, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

*“Altera o artigo 8º e inclui o parágrafo único na Lei Complementar nº. 706, de 20 de novembro de 2019 e dá outras providências”.*

**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

**Art. 1º.** O artigo 8º da Lei Complementar nº 706 de 20 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 8º** As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado, nos termos desta Lei Complementar, serão apuradas mediante sindicância, devendo ser concluída no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período, assegurada a ampla defesa.*

**Art. 2º.** Inclui o parágrafo único no artigo 8º da Lei Complementar nº 706 de 20 de novembro de 2019:

*“**Parágrafo único.** As penalidades administrativas, objeto do *caput* deste artigo impedem nova contratação por prazo determinado pelo período de 02 (dois) anos quando houver penalidade de advertência ou suspensão e de 04 (quatro) anos, quando houver penalidade de rescisão de contrato.”*

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 07 de março de 2024.

**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**  
Prefeito do Município



## LEI Nº 4.225, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

(De autoria da Vereadora Professora Roseane)

*“Dispõe sobre o fornecimento de merenda escolar, cesta básica ou cartão alimentação durante o período de férias ou recesso escolar aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino e dá outras providências”.*

**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo irá fornecer merenda escolar por meio da oferta de alimentação de qualidade aos alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino durante o período de férias ou recesso escolar.

**Art. 2º** - O fornecimento da merenda escolar poderá se dar das seguintes formas:

- I – Dentro das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino;
- II – Por meio da entrega de cesta básica;
- III – Por meio de cartão alimentação.

**Art. 3º** - O fornecimento da merenda escolar na forma prevista pelo inciso I, do artigo 2º, se dará nos mesmos locais, horários e da mesma forma como o fornecido durante o período letivo regular.

**Art. 4º** - Caso a Prefeitura Municipal opte pela entrega de cestas básicas, essas deverão ser entregues aos pais ou responsáveis legais dos alunos em até 3 (três) dias, contados da data de início das férias ou recesso escolar.

**Art. 5º** - A Prefeitura Municipal poderá, ainda, fornecer um cartão alimentação, que permitirá que os pais ou responsáveis legais dos alunos possam adquirir alimentos em estabelecimentos previamente cadastrados pelo poder público.

**§1º** - O cartão alimentação, destinado exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios, somente poderá ser utilizado no período de férias ou recesso escolar;

**§2º** - Os créditos inseridos no cartão alimentação não serão cumulativos, perdendo o benefício aquele que não o utilizar dentro do prazo estabelecido.



**Art. 6º** - Caso a Prefeitura Municipal opte pelo fornecimento da merenda escolar na forma do inciso I, do artigo 2º, os pais ou responsáveis legais dos alunos deverão informar a unidade escolar sobre a adesão com antecedência de 15 (quinze) dias do início das férias ou recesso escolar, a fim de se evitar desperdício de alimentos.

**Parágrafo único** - O Poder Executivo deverá manter cadastro de todos os alunos beneficiados com o fornecimento da merenda escolar, independente da forma adotada conforme opções previstas no artigo 2º desta Lei.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 01 de março de 2024.

**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**

**Prefeito do Município**



## LEI Nº 4226, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

(De autoria do Vereador Juninho Souza)

*“Dispõe sobre o fornecimento gratuito de uniformes e materiais escolares para os alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Santa Cruz do Rio Pardo e dá outras disposições”.*

**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - O Município de Santa Cruz do Rio Pardo fornecerá gratuitamente a cada aluno matriculado na Rede Pública Municipal de Ensino, infantil e fundamental, no início de cada ano letivo, uniformes e materiais escolares, de acordo com os critérios previstos nos parágrafos seguintes.

**§ 1º** - Caso a renda familiar não ultrapasse o valor equivalente a 03 (três) salários mínimos mensais, conforme índice adotado pelo Governo Federal, os uniformes e materiais escolares conforme disposto no *caput* deste artigo serão fornecidos mediante requerimento escrito do responsável pelo aluno interessado e apresentação de documento comprobatório de rendimento, independentemente de qualquer avaliação social ou de análise acerca da hipossuficiência econômica.

**§ 2º** - Caso a renda familiar ultrapasse o valor equivalente a 03 (três) salários mínimos mensais, conforme índice adotado pelo Governo Federal, os uniformes e materiais escolares serão fornecidos mediante requerimento escrito do responsável pelo aluno, apresentação de documento comprobatório de rendimento e avaliação social com análise acerca da hipossuficiência econômica a ser realizada por setor da Secretaria Municipal competente.

**§ 3º** - O Executivo Municipal deverá disponibilizar no site oficial da Prefeitura Municipal e também na Secretaria Municipal competente, um formulário de requerimento para os fins de que tratam os parágrafos anteriores.

**Art. 2º** - O Executivo Municipal deverá promover a divulgação da oferta do benefício de que trata esta Lei no site oficial da Prefeitura Municipal, nas suas redes sociais na internet bem como através de outros meios de comunicação, como rádios e jornais.



**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Fica revogada a Lei nº 3.841, de 08 de abril de 2022.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 01 de março de 2024.

**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**  
Prefeito do Município



LEI Nº 4.227, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

(De autoria do Vereador Lourival Pereira Heitor)

*“Dispõe sobre a prioridade para as pessoas idosas maiores de 60 (sessenta) anos de idade nos atendimentos de saúde, inclusive na realização de cirurgias eletivas, no Município de Santa Cruz do Rio Pardo e dá outras disposições”*

**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica assegurada a prioridade nos atendimentos de saúde para as pessoas idosas maiores de 60 (sessenta) anos de idade no âmbito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, inclusive na realização de cirurgias eletivas.

**§1º** - A prioridade no atendimento de que trata esta Lei apenas e tão somente não será observada em caso de situação de urgência e emergência médica justificada em relação a determinado paciente que, em razão da sua condição, necessite de atendimento preferencial.

**§2º** - As pessoas maiores de 80 (oitenta) anos de idade terão preferência especial sobre as demais pessoas idosas, exceto em caso de urgência e emergência médica justificada.

**§3º** - Entre as pessoas idosas, as mais idosas serão atendidas antes das menos idosas na seguinte ordem de prioridade: centenários, nonagenários, octogenários, septuagenários e, por fim, sexagenários.

**Artigo 2º** - Para ter acesso ao atendimento prioritário de que trata esta Lei basta que a pessoa idosa apresente qualquer documento pessoal de identificação com foto a fim de que faça prova de sua idade.

**Parágrafo único** – Todas as unidades de saúde da rede pública municipal, própria e conveniada do Sistema Único de Saúde – SUS, deverão afixar cartazes informativos, em locais visíveis, citando o número desta Lei e a expressa menção ao direito de atendimento prioritário bem como deverão zelar pela sua observância.

**Artigo 3º** - As despesas com a execução das ações previstas nesta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 07 de março de 2024.

**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**  
Prefeito do Município



**LEI Nº 4.228, DE 07 DE MARÇO DE 2024.**

**“Altera a redação do artigo 3º da Lei nº 3.868, de 01 de junho de 2022 e dá outras providências”.**

**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica alterado o art. 3º da Lei nº 3.868, de 01 de junho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º.** *Fica fixada como outorga onerosa de alteração de uso de solo o valor de R\$ 167.356,62 (Cento e Sessenta e Sete Mil, Trezentos e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos), que deverá ser depositado em conta específica com aplicação para este fim, bem como sua utilização fica vinculada ao disposto no artigo 163 da Lei Complementar nº 316/2016 e demais determinações.*

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 07 de março 2024.

**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**  
Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo



## LEI Nº 4.229, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a incorporação ao perímetro urbano da cidade, de área de terras matriculada nº 32.457 que menciona e dá outras providências”.

**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica a área de terras abaixo descrita, matriculada sob nº 32.457- Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, de propriedade de Victor Barbosa Lana Pereira e Bárbara Souza Lana Pereira, conforme planta e memorial descritivo em anexo, incorporada ao perímetro urbano, tendo em vista a solicitação dos proprietários, para futura implantação de empreendimento industrial, passando a fazer parte integrante desse, para todos os efeitos legais:

“Um imóvel rural (com área de 3,2964 hectares), denominado Chácara Beatriz, situado na Fazenda Mombuca, na Rodovia Estadual João Baptista Cabral Rennó (SP225), Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, com as seguintes medidas, graus, rumos e confrontações: “inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, cravado junto à margem direita do Córrego Mombuca e ao imóvel matriculado sob nº 22.487 (Sítio Esperança, de propriedade de Mem Pereira Luz), segue confrontando com este imóvel no rumo de 79º09’00’’NE, na distância de 331,71 metros, até o vértice 2, situado no Km 331+ 435,74 metros (lado direito da pista onde o marco está estacionado a 25,00 metros do eixo da pista), cravado junto à faixa da área de domínio na Rodovia SP 225- João Baptista Cabral Rennó; segue confrontando com a Gleba 3 do Sítio São Raphael (matrícula nº 32.459, na qual implantada parte da supracitada (Rodovia) no rumo de 03º28’03’’SW, na distância de 106,14 metros, até o vértice 10, no Km 331+541,88 m (lado direito da pista onde o marco está estacionado a 25,00 metros do eixo da pista), na divisa com o imóvel matriculado sob nº 30.878 (Sítio Santa Maria, de propriedade de Ademir Pinhata e outros); segue confrontando com este último imóvel no rumo de 80º59’55’’SW, na distância de 335,55 metros, até o vértice 11, cravado junto à margem direita do Córrego Mombuca; segue a jusante (e confrontando do outro lado com o imóvel matriculado sob nº 16.029, Sítio São Francisco, de propriedade de Antônio Edemir Cardoso e sua esposa Mariza Gomes Cardoso) nos seguintes rumos e distância: 04º16’52’’NE em 59,07 metros até o vértice 12 e 19º43’48’’NW em 17,21 metros até o vértice 13, 32º46’56’’NE em 24,86 metros até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Observação: a área de preservação permanente (faixa com 15



metros de largura), na extensão do Córrego Mombuca, deve ser respeitada pelos proprietários, nos termos da legislação vigente”.

**Art. 2º.** Fica por esta Lei autorizado e determinado aos proprietários que procedam junto ao INCRA e ou órgãos públicos a solicitação de mudança da área rural para área urbana que passa a ser doravante, consoante sua destinação.

**Art. 3º** – Para fins de Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU fica a área enquadrada na zona 05 e incluída no anexo II da Lei Complementar 609/2016.

**Art. 4º**- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 07 de março de 2024.

Diego Henrique Singolani Costa  
Prefeito do Município



## LEI Nº 4.230, DE 07 DE MARÇO DE 2024

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00”

**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.03 – FMS – VIGILANCIA EM SAUDE

**10.305.0007.2.043– Manutenção da Vigilância Epidemiológica**

Ficha 142

3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Fonte 1	R\$ 20.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

**Artigo 2º** - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) serão provenientes de anulação parcial da seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.01 – FMS – ATENCAO PRIMÁRIA

**10.301.0005.2.032– Manutenção das Unidades Básicas de Saúde**

Ficha 96

3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Fonte 1	R\$ 20.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

**Artigo 3º.** – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

**Artigo 4º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 07 de março de 2024.

**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**  
Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo



## LICITAÇÕES

PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO*Cidade Feliz!*Extrato de Abertura de Envelopes Proposta

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo/SP vem através deste designar o dia **18 de março de 2024**, às **09h30min**, para realização da sessão e abertura dos envelopes proposta referente à **Concorrência Pública n.º 03/2023**, tipo maior oferta, cujo objeto é a **Concessão onerosa de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, com exploração de boxes localizado no terminal rodoviário do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, destinado à comercialização de produtos variados, localizado na Rua Joaquim Manoel de Andrade, 705 – Santa Cruz Do Rio Pardo/SP**, convocando a empresa: **Empresa Princesa do Norte S.A**, a comparecer a sessão designada.

Santa Cruz do Rio Pardo, 07 de março de 2024.

**Cesar Augusto Pereira de Souza**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO  
*Cidade Feliz!***EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo/SP comunica a todos os interessados que se encontra a disposição, o edital licitatório referente ao **Pregão Eletrônico n.º 141/2023**, cujo objeto é a  **aquisição de tintas, postes, placas, materiais de pintura e materiais de construção civil em geral para revitalização e manutenção de espaços e prédios públicos para diversas secretarias municipais e para sinalização viária do Município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP**. O pregão eletrônico será realizado através da plataforma eletrônica [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) na data de **21 de março de 2024, com início da sessão às 09h30min.** O envio das propostas deverá ocorrer do dia **11 de março de 2024 às 10h00** ao dia **21/03/2024 às 09h00**. O edital licitatório encontra-se disponível nos sites [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.santacruzdoripardo.sp.gov.br](http://www.santacruzdoripardo.sp.gov.br). Maiores informações pelo telefone (14) 3332-2301 – Opção 07.

Santa Cruz do Rio Pardo, 06 de março de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Cesar Augusto Pereira de Souza**  
Pregoeiro

 PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO  
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

 (14) 3332 - 2300



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR

PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO*Cidade Feliz!***HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 145/2023**

Considerando o parecer jurídico às fls. 886 e 887, dando conta que todos os requisitos, exigências e formalidades legais acham-se satisfeitos, e bem como os valores finais apresentados estão compatíveis com o mercado e com as expectativas da Administração, **HOMOLOGO** o julgamento efetuado pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio, aos licitantes vencedores: **COMERCIAL ESPERIA DE ALIMENTOS LTDA, A S T ANTUNES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, JRL TRANSPORTES FARTURA LTDA, DA ROÇA HORTIFRUTI DISTRIBUIDORA COMERCIO E TRANSPORTE TAGUAI EIRELI, SANDRA CRISTINA PAES DA ROSA, ROSSINI GOUVEIA MULTIVAREJO LTDA, APARECIDO EVANGELISTA PEIXARIA e ALPHA MIX DISTRIBUIDORA LTDA.** Determino a expedição de Ordem/Pedido de Compra. Publique-se e comunique-se.

Santa Cruz do Rio Pardo, 06 de março de 2024.

---

**Diego Henrique Singolani Costa**  
Prefeito



PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO  
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP



(14) 3332 - 2300



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR

PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO*Cidade Feliz!***EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo/SP comunica a todos os interessados que se encontra a disposição, o edital licitatório referente ao **Pregão Eletrônico n.º 01/2024**, cujo objeto é **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de substituição de luminárias de vapor de sódio por led para modernização da iluminação pública do município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP com o fornecimento dos materiais necessários, em cumprimento do Convênio SGRI nº 103265/2023**. O pregão eletrônico será realizado através da plataforma eletrônica [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) na data de **22 de março de 2024, com início da sessão às 09h30min**. O envio das propostas deverá ocorrer do dia **11 de março de 2024 às 10h00** ao dia **22 de março de 2024 às 09h00**. O edital licitatório encontra-se disponível nos sites [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.santacruzdoriorpardo.sp.gov.br](http://www.santacruzdoriorpardo.sp.gov.br). Maiores informações pelo telefone (14) 3332-2301 – Opção 07.

Santa Cruz do Rio Pardo, 07 de março de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Cesar Augusto Pereira de Souza**  
Pregoeiro

**TERMO DE CIÊNCIA DE DESCLASSIFICAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE DATA PARA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 02/2024**

Pelo presente termo, ficam os licitantes ciente da desclassificação da licitante abaixo, em virtude da não entrega das amostras referente a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 02/2024, a empresa **Planet Printer Comércio e Serviços de Impressão LTDA** para os **itens 1, 2 e 3**. Em virtude disso, fica o licitante classificado em segundo lugar ciente e convocado para a retomada da sessão pública da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 02/2024 para os itens em questão, onde o mesmo deverá apresentar amostras dos seus produtos conforme os moldes previstos no Aviso de Contratação Direta. Fica designado o dia 12/03/2023, às 09h30, momento em que ocorrerá a verificação das condições previstas no Aviso de Contratação Direta para prosseguimento dos procedimentos licitatórios.

Santa Cruz do Rio Pardo - SP, 07 de março de 2024.

---

LETTICIA GABRIELA DA SILVA  
Secretária Municipal de Finanças



PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO  
*Cidade Feliz!*

## HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO as despesas originárias da **Inexigibilidade** sob o n.º **15/2024** no valor total de **R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais)**, conforme artigo 74, Inc. III, alínea "f" da Lei n.º 14.133/2021, cujo objeto é a Contratação da empresa **GISLANY GOMES FERREIRA** para Curso Prático de Formação de Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, conforme preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021.

Santa Cruz do Rio Pardo, 06 de março de 2024.

**Diego Henrique Singolani Costa**  
Prefeito

 PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO  
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

 (14) 3332 - 2300



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



## NOTIFICAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO através da DEMUTRAN - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO divulga as **NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO** expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. NOTIFICA os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término **20/03/2024**, apresentarem Recurso de DEFESA DA AUTUAÇÃO.

## INFORMAÇÕES SOBRE A DEFESA DA AUTUAÇÃO

A não concordância da Autuação, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator apresentar Recurso de Defesa da Autuação conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. O Recurso de Defesa da Autuação deverá ser apresentada até a DATA TÉRMINO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Autuação ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso.

Local para entrega do Recurso de DEFESA da AUTUAÇÃO:

RUA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO, 633, Bairro CENTRO, CEP 18900-017, SANTA CRUZ DO RIO PARDO/SP  
HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 08:00HRS ÀS 11:00HRS-13:00HRS ÀS 16:00HRS

Nº AIT	PLACAS	DATA	Hora	Base legal	Enquad.	Descrição da infração
S060829-1	DYX7D75	02/02/2024	10:26	181. XVII	554-12	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO através da DEMUTRAN - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO divulga as **NOTIFICAÇÕES DA PENALIDADE** expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. NOTIFICA os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data de vencimento **20/03/2024** apresentarem Recurso em 01ª INSTÂNCIA para a JARI conforme instruções abaixo.

INFORMAÇÕES SOBRE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EM 01ª INSTANCIA À JARI A não concordância da Autuação/Penalidade, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator Interpor Recurso em 01ª Instância a JARI conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. A Interposição de Recurso em 01ª Instância a JARI deverá ser apresentada até a DATA de VENCIMENTO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Penalidade ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso.

Local para entrega do RECURSO EM 01ª INSTÂNCIA PARA JARI:

RUA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO, 633, Bairro CENTRO, CEP 18900-017, SANTA CRUZ DO RIO PARDO/SP  
HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 08:00HRS ÀS 11:00HRS-13:00HRS ÀS 16:00HRS

Nº AIT	PLACAS	DATA	Hor.	Cod infração	Valor da multa	Descrição da infração
Y061037-1	EPX5406	30/12/2023	00:00	500-20	586.94	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA
Y061271-1	EEZ9D31	30/12/2023	00:00	500-20	586.94	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA



# NOTIFICAÇÃO

Em observância ao disposto no Art. 2º., VI do Decreto do Executivo nº. 380/2014 que dispõe sobre: **“em até 15 (quinze) dias após o óbito, a respectiva certidão deverá ser entregue à administração dos cemitérios”**.

Notificamos todos os abaixo relacionados, para que no **prazo de 15 (quinze) dias** a partir do momento do conhecimento desta, entregar cópia simples da certidão de óbito.

Informamos ainda, se não houver manifestação de Vossa Senhoria, serão tomadas as medidas administrativas/judiciais cabíveis.

Santa Cruz do Rio Pardo, 07 de março de 2024.

**Gagrione Fernando da Silva**  
Oficial Administrativo

**Obs: pode ser encaminhada via e-mail, desde que a certidão de óbito esteja legível.**

**E-mail: [cemiterio@santacruzoriopardo.sp.gov.br](mailto:cemiterio@santacruzoriopardo.sp.gov.br)**

## OUTUBRO DE 2023

<b>FALECIDO(A)</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
ELDI CALISTO CABRAL	NATALIA DA GLORIA CABRAL

## DEZEMBRO DE 2023

<b>FALECIDO(A)</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
BALTHAZAR AGUERA	ELCIO BALTHAZAR AGUERA

## JANEIRO DE 2024

<b>FALECIDO(A)</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
NATANAEL SILVA CUSTODIO	ELAINE CRISTINA CUSTODIO
GILSON DE OLIVEIRA FELIPE	MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA FELIPE

## FEVEREIRO DE 2024

<b>FALECIDO(A)</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
EDIVALDO DA SILVA MOREIRA	NATALINA DA SILVA MOREIRA DA PALMA
APARECIDA FARIA DE SOUZA	TANIA FARIA DE SOUZA LUIZ
EDMEA RIBEIRO	CICERO PRANDINI RIBEIRO



PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

*Cidade Feliz!*

MERCEDES NABERO MARQUES	SERGIO MIGUEL MARQUES
BENEDITO MENDES	ANTONIO CARLOS MENDES
GESNER FONTANA JUNIOR	GUILHERME FONTANA
VALDIVINO DE PAULA	NEUSA DE PAULA MONTEIRO

 PRAÇA DEPUTADO LEÓNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO  
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

 (14) 3332 - 2300



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



## PORTARIAS



*Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo – SP*  
*Secretaria Municipal de Saúde*

**PORTARIA N. 80, de 14 de fevereiro de 2024**

Nomeia os membros para compor a EQUIPE TÉCNICA de avaliação de amostras e itens e materiais de enfermagem, médicos e farmacológicos, adquiridos por licitação, nos termos que abaixo especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ELAINE MILO NARDO MARTELINE, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Portaria n. 468, de 9 de Outubro de 2023, RESOLVE:

**Artigo 1º.** Ficam designados para o exercício das funções de avaliação de amostras e demais itens de materiais de enfermagem, médicos e farmacológicos, adquiridos por licitação, os seguintes membros:

- DANIELA CAMBUÍ PONTES MERLIN, enfermeira;
- CAMILA BRAGA RAMOS, farmacêutica;
- CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA ANDRADE, enfermeira – coordenadora da Atenção Básica;
- ALESSANDRA DE MELO GOMES MADALENA, dentista – coordenadora do Sistema Municipal de Atenção em Saúde Básica

**Art. 2º.** Os membros ora nomeados exercerão as atividades de avaliação dos itens conforme critérios descritos nos termos e referências constantes nos editais de compras e licitações, visando atestar a melhor qualidade dos itens e amostras apresentadas para atender a população do município, economicidade dos recursos públicos, e, demais acompanhamentos que se fizerem necessários.

**Art. 3º.** As funções exercidas por determinação da presente nomeação são consideradas de relevância pública, e serão executadas prioritariamente, sem qualquer remuneração ou gratificação adicional.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 14 de fevereiro de 2024.

Santa Cruz do Rio Pardo – SP, 14 de fevereiro de 2024

(a) Assinado digitalmente  
Elaine Milo Nardo Marteline

Secretária Municipal de Saúde



PORTARIA Nº 100, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

*“Dispõe sobre Contratação de  
Servidor Municipal, aprovado  
em Concurso Público”*

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Fica contratada a partir de 04 de março de 2024, a servidora **TAMIRES APARECIDA DOS SANTOS**, RG/SSP/SP 42.975.445.0; CPF 369.397.938-36 e PIS/PASEP 16588499729, residente e domiciliada na cidade de São Pedro do Turvo/SP, aprovada em Concurso Público, realizado nos termos do Edital nº 03/2022, classificada em 16º lugar para o emprego permanente de **Monitor**, estando o cargo vago no quadro geral de pessoal.

**Artigo 2º** - A Contratação será pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com carga horária de 40 horas semanais.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de março de 2024.

**Registre-se e Publique-se.**

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 04 de Março de 2024.

Luciana Gomes Dalmati  
Diretora de Recursos Humanos



PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO  
*Cidade Feliz!*

**PORTARIA Nº 101, DE 04 DE MARÇO DE 2024.**

*“Dispõe sobre Contratação de  
Servidor Municipal, aprovado  
em Concurso Público”*

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Fica contratado a partir de 04 de março de 2024, o servidor **JOSE ARISTIDES DE LIMA**, RG/SSP/SP 25.350.283-4; CPF 267.089.878-56 e PIS/PASEP 12432245395, residente e domiciliado na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, aprovado em Concurso Público, realizado nos termos do Edital nº 03/2022, classificado em 02º lugar para o emprego permanente de **Motorista**, estando o cargo vago no quadro geral de pessoal.

**Artigo 2º** - A Contratação será pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com carga horária de 40 horas semanais.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de março de 2024.

**Registre-se e Publique-se.**

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 04 de Março de 2024.

Luciana Gomes Dalmati  
Diretora de Recursos Humanos





**PORTARIA Nº 102, DE 04 DE MARÇO DE 2024.**

*“Dispõe sobre Contratação de Servidor Municipal, aprovado em Concurso Público”*

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Fica contratada a partir de 04 de março de 2024, a servidora **TATIANE DE CASSIA COVOLAN TEMPESTA**, RG/SSP/SP 40.375.224-3; CPF 350.821.718-36 e PIS/PASEP 11984265630, residente e domiciliada na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, aprovada em Concurso Público, realizado nos termos do Edital nº 01/2020, classificada em 36º lugar para o emprego permanente de **Técnico em Enfermagem**, em substituição a servidor exonerado.

**Artigo 2º** - A Contratação será pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com carga horária de 40 horas semanais.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de março de 2024.

**Registre-se e Publique-se.**

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 04 de Março de 2024.

Luciana Gomes Dalmati  
Diretora de Recursos Humanos



PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

*Cidade Feliz!*

PORTARIA Nº 103, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a Contratação de Servidor  
Municipal em Emprego Temporário”

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1º** – Fica contratada a partir de 04 de março de 2024, a servidora **ALINE DE JACOMO RODRIGUES**, RG/SSP/SP 29.982.481-0 e CPF 303.362.708-01, para a função de **Professor de Ensino Fundamental 1 a 9 – Inglês**, conforme Lei Complementar nº. 344/2007 e Lei Complementar nº 706/2019 por 285 dias.

**Artigo 2º** – O Departamento de Recursos Humanos tomará as providências necessárias, decorrente do presente Ato.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de março de 2024.

**Registre-se e Publique-se.**

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 04 de Março de 2024.

Luciana Gomes Dalmati  
Diretora de Recursos Humanos

 PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO  
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

 (14) 3332 - 2300



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

*Cidade Feliz!*

**PORTARIA Nº 104, DE 04 DE MARÇO DE 2024.**

*“Dispõe sobre a Contratação de Servidor  
Municipal em Emprego Temporário”*

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Fica contratada a partir de 04 de março de 2024, a servidora **LOIDE NUNES CARDOSO DOMINGUES**, RG/SSP/SP 33.793.747-3 e CPF 304.336.388-42, para a função de **Professor de Ensino Fundamental 1 a 9 – Inglês**, conforme Lei Complementar nº. 344/2007 e Lei Complementar nº 706/2019 por 138 dias.

**Artigo 2º** – O Departamento de Recursos Humanos tomará as providências necessárias, decorrente do presente Ato.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de março de 2024.

**Registre-se e Publique-se.**

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 04 de Março de 2024.

Luciana Gomes Dalmati  
Diretora de Recursos Humanos

 PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO  
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP  
 (14) 3332 - 2300



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO  
*Cidade Feliz!*

PORTARIA Nº 105, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

*=Autoriza Servidores Públicos Municipais a dirigir veículos oficiais=*

**ANDRÉIA REGINA MAIA**, Secretária Municipal de Assistência Social, do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO**, a Lei nº 3.153, de 07 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre o uso da frota de veículos oficiais da Administração Pública Municipal dá outras providências;

**CONSIDERANDO**, que em seus artigos 5º da Lei nº 3.153/2018, os servidores/funcionários municipais para dirigirem carro oficial deverão estar devidamente autorizados;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Ficam autorizados nos termos dos artigos 5º da Lei 3.153/2018, os servidores públicos municipais abaixo relacionados a dirigir os veículos oficiais do Município:

- JOSE ARISTIDES DE LIMA – CPF: 267.089.878-56 e RG: 25350283

**Artigo 2º** - Os servidores públicos municipais deverão cumprir rigorosamente as determinações constantes na Lei nº 3.153, de 07 de fevereiro de 2018.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2023.

Registre-se e Publique-se.

Santa Cruz do Rio Pardo, 04 de março de 2024.

**ANDRÉIA REGINA MAIA**

Secretária Municipal de Assistência Social

 PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO  
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

 (14) 3332 - 2300



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



PORTARIA Nº 106, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

*“Declara, expressamente, a revogação da  
Portaria que se especifica e dá outras  
providências”*

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Fica, expressamente, declarada revogada a Portaria nº. 60, de 01 de fevereiro de 2024.

**Artigo 2º** – O Departamento de Recursos Humanos tomará as providências necessárias, decorrentes do presente Ato.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

**Registre-se e Publique-se.**

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 06 de Março de 2024.

---

Luciana Gomes Dalmati  
Diretora de Recursos Humanos

 PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO  
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

 (14) 3332 - 2300



 PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR

 WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



PORTARIA Nº 107, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a Exoneração  
de Servidor Público Municipal”

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica exonerada a pedido, a partir de 04 de março de 2024, a servidora **YASMIN DA SILVA ALVES**, RG/SSP/SP 55.894.574-0 e CPF 479.866.588-60, do emprego permanente de **Monitor**.

**Artigo 2º** - O Departamento de Recursos Humanos tomará as providências necessárias, decorrentes da presente exoneração.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de março de 2024.

**Registre-se e Publique-se.**

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 07 de Março de 2024.

Luciana Gomes Dalmati  
Diretora de Recursos Humanos

 PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO  
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP  
 (14) 3332 - 2300



 PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR  
 WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



## CODESAN



**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA OU COOPERATIVA DE CRÉDITO PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA AUTARQUIA CODESAN – SERVIÇOS E OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO – SP, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE.**

Por este instrumento público de contrato, de um lado a Autarquia CODESAN Serviços e Obras, inscrita no CNPJ sob n.º 60.344.157/0001-66, com sede na Avenida Coronel Clementino Gonçalves, n.º 1290 Bairro Chácara Peixe, nesta cidade de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, neste ato representada pelo Presidente Sr. João Carlos Gonçalves Zarantonelli, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.360.305/0001-04, e Inscrição Estadual ISENTA, com sede à St. Bancário Sul, Quadra 04, nº 34, Bloco A, na cidade de Brasília/DF, neste ato representada pelo Sr. Alan Henrique Sabino Duarte, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 05086877310 DETRAN/SP e do C.P.F. n.º 401.554.388-24, Gerente Geral de Rede, Agência 0343, com endereço a Avenida Tiradentes, 352, Centro – Santa Cruz do Rio Pardo/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o que segue, em conformidade com as qualificações e habilitações exigidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações produzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e 9648/98 e o Processo de Dispensa de Licitação nº 75/2023:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. O presente Contrato Administrativo tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA OU COOPERATIVA DE CRÉDITO PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA AUTARQUIA CODESAN – SERVIÇOS E OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO – SP, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE**, conforme especificações no Termo de Referência.

1.2. Consideram-se partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital da Dispensa de Licitação nº 75/2023 e seus Anexos;
- b) Proposta de 12 de janeiro de 2024, apresentada pela CONTRATADA;
- d) Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, encerrando-se, **podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93**.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores, a critério do CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

CNPJ 60.344.157/0001-66

Av. Cel. Clementino Gonçalves, 1290 – Chácara Peixe – CEP 18900-488

(14) 3332-1299 – licitacao@codesan.com.br



2.3. Pelo objeto ora ajustado, a **CONTRATADA** pagará à **CONTRATANTE** a importância total de **R\$ 91.590,40 (Noventa e um mil quinhentos e noventa reais e quarenta centavos)**.

2.4. O valor global do presente contrato é de **R\$ 91.590,40 (Noventa e um mil quinhentos e noventa reais e quarenta centavos)**, a ser pago em uma única parcela no prazo de até 40 (quarenta) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato.

2.5. A **CONTRATADA/CONCESSIONÁRIA** deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado **em até 40 (quarenta) dias corridos**, mediante ordem bancária creditada em conta da Autarquia **CODESAN – Serviços e Obras** do Município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP – **CNPJ nº 60.344.157/0001-66**.

#### CONTA PARA DEPÓSITO:

Caixa Econômica Federal Agência 0343 Operação 003 Conta Corrente 00073-6 CODESAN – Serviços e Obras
---

2.6. A contagem do prazo se inicia no dia útil posterior ao recebimento da notificação para pagamento, a partir desse momento, se dá de forma contínua, independentemente de passar por dias úteis ou não úteis e incluirá o dia do vencimento. Na eventualidade do último dia do prazo cair em dia não útil ou em dia de expediente reduzido, o prazo será estendido até o próximo dia útil de expediente completo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços conforme os itens 7 e 10 do Termo de Referência e demais especificações constantes no mesmo.

3.2. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pela execução do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier à direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros.

3.3. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos da Lei de Licitações, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.4. A **CONTRATADA** deverá relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega do objeto.

3.5. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, informando à contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

3.6. A **CONTRATADA** deverá evitar danos e riscos à saúde pública e à segurança e minimizar os impactos ambientais adversos, observando a legislação quanto às normas operacionais referentes à atividade a ser exercida.

3.7. A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS, além de garantir cumprimento de todas as normas de segurança com supervisão de técnico de segurança no trabalho.

CNPJ 60.344.157/0001-66

Av. Cel. Clementino Gonçalves, 1290 – Chácara Peixe – CEP 18900-488

(14) 3332-1299 – licitacao@codesan.com.br



**3.8.** A CONTRATADA deverá avisar as eventuais modificações da forma da execução do objeto deste contrato deverão ter prévia anuência da CONTRATANTE.

**3.9** A CONTRATADA deverá avisar as ocorrências identificadas e relatadas, por falhas ou defeitos na execução do objeto deste contrato, deverão ser integralmente atendidas.

**3.10.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto.

**3.11.** A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**3.12.** A CONTRATADA deverá acatar fiscalização dos serviços por pessoa designada pela CONTRATANTE para acompanhar a execução do contrato.

**3.13.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo pagamento de despesa por ventura oriunda de decisão judicial, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços deste contrato.

**3.14.** A CONTRATADA deverá indenizar qualquer prejuízo causado a Administração Pública, em decorrência da execução do objeto licitado.

**3.15.** O contrato não poderá ter seu valor reajustado ou realinhado.

**3.16.** Fica designada como Agente Fiscal de execução do Contrato, que acompanhará e fiscalizará a execução do Processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993:

Jaqueline Araújo de Souza – Coordenadora do Dep. de Recursos Humanos;

**3.17.** A CONTRATANTE deverá exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**3.18.** A CONTRATADA obriga-se:

- a) Promover a abertura de contas, dos servidores já contratados, além de futuras contratações da Autarquia CODESAN Serviços e Obras do Município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, na modalidade conta corrente, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário).
- b) Contar com no mínimo uma agência bancária no Município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP.
- c) Ter sistema informatizado compatível com a Autarquia CODESAN Serviços e Obras do Município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e on-line, sendo que no caso de incompatibilidade todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da CONTRATADA.
- d) Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela Autarquia CODESAN Serviços e Obras do Município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP.
- e) Apresentar previamente à Autarquia CODESAN Serviços e Obras do Município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP uma tabela com a franquia mínima de serviços com isenção de tarifas, a partir da Resolução BACEN nº 3.919/2010 e suas alterações, e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas.

CNPJ 60.344.157/0001-66

Av. Cel. Clementino Gonçalves, 1290 – Chácara Peixe – CEP 18900-488

(14) 3332-1299 – licitacao@codesan.com.br



- f) Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- g) Reparar ou corrigir, dentro do prazo de 10(dez) dias corridos, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços.
- h) A Autarquia CODESAN Serviços e Obras do Município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP não assume, inclusive para efeitos da Lei nº 8.078/1990- Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela CONTRATADA.
- i) A Autarquia CODESAN Serviços e Obras do Município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.
- j) É vedada a subcontratação de outra instituição bancária, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.
- k) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS, além de garantir cumprimento de todas as normas de segurança com supervisão de técnico de segurança no trabalho.
- l) A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os serviços em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), obedecendo-o rigorosamente.

#### CLÁUSULA QUARTA

4.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94 e 9648/98, bem como fica assegurado à **CONTRATANTE**, alterá-lo ou rescindi-lo unilateralmente, nos casos previstos nas referidas Leis.

4.2. A rescisão do contrato, de acordo com o artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- judicial, nos termos da legislação;

4.3. A **CONTRATADA** se obriga a manter as condições referentes à regularidade fiscal, bem como manter as condições oferecidas para contratação, nos termos do art. 55, XI e XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4. A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá sofrer, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Autarquia pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de

contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CNPJ 60.344.157/0001-66

Av. Cel. Clementino Gonçalves, 1290 – Chácara Peixe – CEP 18900-488

(14) 3332-1299 – licitacao@codesan.com.br



4.5. Serão aplicadas multas contratuais, sem prejuízo das demais sanções e multas aplicáveis e previstas:

a) Pela inexecução total do objeto contratual, multa de 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato, além da indenização e reparação por danos;

b) Pelo retardamento na entrega do objeto contratual (implantação total dos serviços, em até 60 (sessenta) dias corridos a partir da assinatura do contrato, momento em que todos os sistemas necessários para início da prestação dos serviços devem estar perfeitamente implantados), multa de 2% (dois por cento) e atualização monetária pelo IPC/FIPE, assim como juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato. A partir do trigésimo dia de atraso, configurar-se-á a inadimplência total do contrato, ensejando a sua rescisão por culpa da contratada, com as consequências daí advindas, além da indenização e reparação por danos;

c) Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor total do contrato, além da indenização e reparação por danos;

d) Pela rescisão do contrato por culpa da contratada, multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato, além da indenização e reparação por danos;

4.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

4.7. O prazo para pagamento de multas será de cinco (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

4.8. No caso de multa aplicada em virtude de descumprimento contratual, além do disposto acima, também será possível, a critério da Contratante, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à Contratada.

#### CLÁUSULA QUINTA

5.1. A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, qualquer fato anormal que porventura venha a ocorrer durante a entrega do objeto do presente contrato, principalmente os fatos que dependam de orientação técnica da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos;

5.2. A presente Contratação é regida especialmente pelo disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações da Lei Federal n.º 8.883/94, Lei Federal n.º 10.520/02 e demais disposições legais pertinentes à espécie, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou seus colaboradores, funcionários ou prepostos, não cabendo a **CONTRATADA** pleitear por quaisquer vantagens e/ou direitos oriundos da legislação trabalhista, previdenciária e social;

5.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a observar todas as cláusulas e condições do Edital e da proposta ofertada, nos termos do artigo 55, inciso XI da Lei Federal n.º. 8666/93, posto que, o edital é a lei interna da presente licitação a qual vincula os agentes da Administração Pública e os licitantes.

5.4. A **CONTRATANTE** obriga-se:

a) Efetuar todos os pagamentos de salários e subsídios de seus servidores, aposentados, pensionistas e agentes políticos através da Contratada;

b) Informar, sempre que solicitado pela Contratada, o saldo da margem consignável dos salários dos servidores, aposentados, pensionistas e agentes políticos, por ocasião da solicitação de empréstimos;

CNPJ 60.344.157/0001-66

Av. Cel. Clementino Gonçalves, 1290 – Chácara Peixe – CEP 18900-488

(14) 3332-1299 – licitacao@codesan.com.br



- c) Enviar a relação nominal dos funcionários, contendo os valores a serem creditados aos servidores, aposentados, pensionistas e agentes políticos, bem como os demais dados necessários solicitados pela Contratada, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data do pagamento dos salários;
- d) Garantir as informações e documentação necessárias à execução dos serviços por parte da Contratada, como a inclusão e exclusão de servidores, aposentados, pensionistas e agentes políticos;
- e) Disponibilizar os recursos financeiros necessários no dia do pagamento dos servidores, mediante depósito em conta corrente, ou transferência eletrônica à CONTRATADA, sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para as instituições bancárias privadas por constituírem disponibilidades de caixa, cujo depósito deve ocorrer, exclusivamente, em instituições bancárias oficiais (públicas), conforme o §3º do artigo 164 da Constituição Federal e artigo 43 da Lei Nº 101/2.000.
- f) Fiscalizar a execução do contrato.
- g) Prestar todo o apoio necessário à CONTRADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda a sua extensão.
- h) Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- i) Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidade.

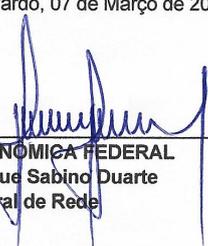
**CLÁUSULA SEXTA:**

6.1. As partes elegem o foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou ações decorrentes da presente contratação, que não forem resolvidas por via administrativa.

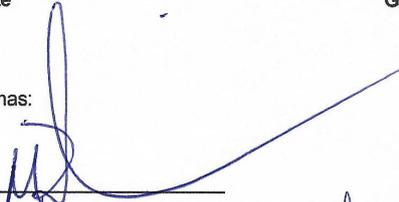
E, por assim estarem justos e contratos, firmam o presente Contrato Administrativo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme em todos os seus termos, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

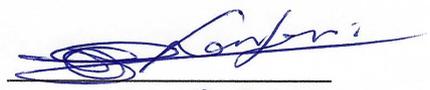
Santa Cruz do Rio Pardo, 07 de Março de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
CODESAN – Serviços e Obras  
João Carlos Gonçalves Zarantonelli  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Alan Henrique Sabino Duarte  
Gerente Geral de Rede

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: MATHEUS BARBOSA MOTA PIRES  
RG: 22.808.840-7

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Duby Featão F. Sampaio  
RG: 41501048-9

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: CODESAN – SERVIÇOS E OBRAS  
CONTRATADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA OU COOPERATIVA DE CRÉDITO PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA AUTARQUIA CODESAN – SERVIÇOS E OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO – SP, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no art. 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Cruz do Rio Pardo/SP, 07 de Março de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE:

Nome: João Carlos Gonçalves Zarantonelli  
Cargo: Presidente  
CPF: 326.741.498-92

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: João Carlos Gonçalves Zarantonelli  
Cargo: Presidente  
CPF: 326.741.498-92  
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:  
Nome: João Carlos Gonçalves Zarantonelli  
Cargo: Presidente  
CPF: 326.741.498-92  
Assinatura:

CNPJ 60.344.157/0001-66

Av. Cel. Clementino Gonçalves, 1290 – Chácara Peixe – CEP 18900-488

(14) 3332-1299 – licitacao@codesan.com.br



Pela CONTRATADA:

Nome: Alan Henrique Sabino Duarte

Cargo: Gerente Geral de Rede

CPF: 401.554.388-24

Assinatura: \_\_\_\_\_

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: João Carlos Gonçalves Zarantonelli

Cargo: Presidente

CPF: 326.741.498-92

Assinatura: \_\_\_\_\_

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Renato Alvim Gonzaga de Oliveira

Cargo: Diretor Administrativo Financeiro

CPF: 298.292.548-60

Assinatura: \_\_\_\_\_

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Agente Fiscal de execução do Contrato

Nome: Jaqueline Araújo de Souza

Cargo: Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos

CPF: 406.872.378-82

Assinatura: \_\_\_\_\_

CNPJ 60.344.157/0001-66

Av. Cel. Clementino Gonçalves, 1290 – Chácara Peixe – CEP 18900-488

(14) 3332-1299 – licitacao@codesan.com.br



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

A Autarquia CODESAN - Serviços e Obras comunica a todos os interessados que se encontra a disposição o edital licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2024 SRP, cujo objeto é a Aquisição de Emulsão Asfáltica RL – 1C.

O pregão eletrônico será realizado através da plataforma eletrônica [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) na data de 21 de março de 2024, com início da sessão às 09h30min. O envio das propostas deverá ocorrer do dia 11/03/2024 às 11h00 ao dia 21/03/2024 às 09h00. O edital licitatório encontra-se disponível nos sites [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.codesan.com.br](http://www.codesan.com.br). Maiores informações pelo telefone (14) 3332-1299.

Santa Cruz do Rio Pardo 05 de Março de 2024.

JUNIOR BARBOSA  
Pregoeiro

CNPJ 60.344.157/0001-66  
Av. Cel. Clementino Gonçalves, 1290 – Chácara Peixe – CEP 18900-488  
(14) 3332-1299 – [licitacao@codesan.com.br](mailto:licitacao@codesan.com.br)

**HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, as despesas originárias das seguintes Dispensas de Licitação relacionadas abaixo:

Nº da Dispensa	Valor total	Objeto
280/2024	R\$58.157,00	Serviço e peças para conserto de torque da Pá carregadeira – W130, Patrimônio 943.
289/2024	R\$14.500,00	Aquisição de pneus para Retroescavadeira JCB – Patrimônio 1063.
293/2024	R\$15.241,56	Aquisição de computadores, monitores, mouse, teclado, webcam e cartões MIFARE para serem utilizados no controle da bilhetagem eletrônica do transporte público.

Santa Cruz do Rio Pardo 07 de Março de 2024.

JOÃO CARLOS GONÇALVES ZARANTONELLI  
Presidente

CNPJ 60.344.157/0001-66  
Av. Cel. Clementino Gonçalves, 1290 – Chácara Peixe – CEP 18900-488  
(14) 3332-1299 – licitacao@codesan.com.br



**PORTARIA Nº 57, DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

“Dispõe sobre a Contratação  
De Servidor aprovado em Concurso Público da  
Autarquia CODESAN – Serviços e Obras.”

**JOÃO CARLOS GONÇALVES ZARANTONELLI**, Presidente da  
**CODESAN – SERVIÇOS E OBRAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º Fica contratado a partir de 01 de março de 2024, o servidor abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público realizado nos termos do EDITAL 01/2023, para o emprego permanente de **Auxiliar Geral de Conservação de Vias**.

- SAMUEL DE SOUZA FERNANDES,  
RG/SSP-SP 45.558.192-7, CPF 236.214.528-00,  
Classificado em 05º lugar;

Artigo 2º O Departamento de Recursos Humanos tomará as providências necessárias decorrentes da presente contratação.

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2024.

Registre-se e Publique-se.

CODESAN – Serviços e Obras, 01 de março de 2024.

---

**JOÃO CARLOS GONÇALVES ZARANTONELLI**  
Presidente



**PORTARIA N° 58, DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

“Dispõe sobre a Contratação  
De Servidor aprovado em Concurso Público da  
Autarquia CODESAN – Serviços e Obras.”

**JOÃO CARLOS GONÇALVES ZARANTONELLI**, Presidente da  
**CODESAN – SERVIÇOS E OBRAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º Fica contratado a partir de 01 de março de 2024, o servidor  
abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público realizado nos termos do EDITAL  
01/2023, para o emprego permanente de **Mecânico**.

- JOSÉ HENRIQUE RIBEIRO,  
RG/SSP-SP 59.262.006-2, CPF 490.279.588-40,  
Classificado em 01º lugar;

Artigo 2º O Departamento de Recursos Humanos tomará as providências  
necessárias decorrentes da presente contratação.

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2024.

Registre-se e Publique-se.

CODESAN – Serviços e Obras, 01 de março de 2024.

---

JOÃO CARLOS GONÇALVES ZARANTONELLI  
Presidente



**PORTARIA Nº 59, DE 04 DE MARÇO DE 2024.**

“Dispõe sobre a Contratação  
De Servidor aprovado em Concurso Público da  
Autarquia CODESAN – Serviços e Obras.”

**JOÃO CARLOS GONÇALVES ZARANTONELLI**, Presidente da  
**CODESAN – SERVIÇOS E OBRAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º Fica contratado a partir de 04 de março de 2024, o servidor  
abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público realizado nos termos do EDITAL  
01/2023, para o emprego permanente de **Servente de Pedreiro**.

- EMERSON CANDIDO,  
RG/SSP-SP 42.990.804-0, CPF 387.851.088-80,  
Classificado em 05º lugar;

Artigo 2º O Departamento de Recursos Humanos tomará as providências  
necessárias decorrentes da presente contratação.

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
retroagindo seus efeitos a partir de 04 de março de 2024.

Registre-se e Publique-se.

CODESAN – Serviços e Obras, 04 de março de 2024.

---

**JOÃO CARLOS GONÇALVES ZARANTONELLI**  
Presidente



## PORTARIA Nº 60, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Instaura Sindicância em face ao ocorrido no dia 27 de fevereiro de 2024, quando um motorista pertencente ao quadro de funcionários da Autarquia CODESAN teria transitado com um veículo pertencente a mesma, sem usar cinto de segurança.

O Diretor Administrativo Financeiro da autarquia municipal **CODESAN- SERVIÇOS E OBRAS, RENATO ALVIM GONZAGA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** que o veículo em uso pertence à Autarquia e era dirigido por um funcionário da mesma;

**CONSIDERANDO** a possível responsabilidade do funcionário pelo auto de infração;

**CONSIDERANDO** a possível ilegalidade do ato praticado;

**CONSIDERANDO** ser dever de o administrador público adotar imediatas providências.

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica instaurada Sindicância nos termos descritos;



**Art. 2º** - Para a realização dos trabalhos, ficam nomeados para constituírem a comissão processante, os membros abaixo, sob a presidência do primeiro:

**EVA ROSANA MARQUES DA SILVA**, portadora do RG nº 25.349.358-4 e CPF nº 145.932.818-30, assistente administrativo, que a presidirá;

**LUCAS ANTONIO LOCALI**, portador do RG nº 41.578.249-1, CPF nº 434.680.898-05, contador, como secretário; e

**JUNIOR BARBOSA**, portador do RG nº 48.479.490-5, CPF nº 380.199.338-83., assistente administrativo, como membro.

**Art. 3º**- Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, para que a citada Comissão conclua os trabalhos.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Santa Cruz do Rio Pardo, 06 de março de 2024.

**RENATO ALVIM GONZAGA DE OLIVEIRA**  
Diretor Administrativo Financeiro

---

CNPJ 60.344.157/0001-66 – IE 612.018.369-116  
Av. Cel. Clementino Gonçalves, 1290 – Chácara Peixe – CEP 18900-488  
(14) 3332-1299 – presidencia@codesan.com.br

**PORTARIA Nº 61, DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

Instaura Sindicância em face ao ocorrido no dia 19 de fevereiro de 2024, quando um motorista pertencente ao quadro de funcionários da Autarquia CODESAN teria transitado com um veículo pertencente a mesma, manuseando celular.

O Diretor Administrativo Financeiro da autarquia municipal **CODESAN- SERVIÇOS E OBRAS, RENATO ALVIM GONZAGA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** que o veículo em uso pertence à Autarquia e era dirigido por um funcionário da mesma;

**CONSIDERANDO** a possível responsabilidade do funcionário pelo auto de infração;

**CONSIDERANDO** a possível ilegalidade do ato praticado;

**CONSIDERANDO** ser dever de o administrador público adotar imediatas providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica instaurada Sindicância nos termos descritos;



**Art. 2º** - Para a realização dos trabalhos, ficam nomeados para constituírem a comissão processante, os membros abaixo, sob a presidência do primeiro:

**EVA ROSANA MARQUES DA SILVA**, portadora do RG nº 25.349.358-4 e CPF nº 145.932.818-30, assistente administrativo, que a presidirá;

**LUCAS ANTONIO LOCALI**, portador do RG nº 41.578.249-1, CPF nº 434.680.898-05, contador, como secretário; e

**JUNIOR BARBOSA**, portador do RG nº 48.479.490-5, CPF nº 380.199.338-83., assistente administrativo, como membro.

**Art. 3º**- Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, para que a citada Comissão conclua os trabalhos.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Santa Cruz do Rio Pardo, 06 de março de 2024.

**RENATO ALVIM GONZAGA DE OLIVEIRA**  
Diretor Administrativo Financeiro



## SEÇÃO II



## CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

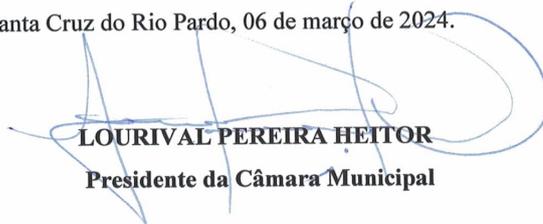
SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023  
EMPRESA J. J. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**NOTIFICAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 49.879.919/0001-96, sediada na Avenida Coronel Clementino Gonçalves nº 586, Chácara Peixe, Santa Cruz do Rio Pardo/SP, neste ato representado por seu Presidente, Sr. LOURIVAL PEREIRA HEITOR, portador do RG nº 17.917.360 SSP/SP e do CPF nº 065.026.578-50, vem por meio desta, com base na Lei Federal nº 8.666/93, no Processo Licitatório de número em epígrafe, **NOTIFICÁ-LA** nos seguintes termos:

1. O Processo Licitatório nº 15/2023 foi instaurado visando à contratação de empresa para fornecimento e instalação de chapa dobrada com aplicação de PU nas fachadas frontal e laterais da sede da Câmara Municipal.
2. Ao final da fase licitatória, foi declarada vencedora do certame, a ora notificada, J. J. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
3. Houve autorização para início da obra/reforma no dia 17/07/23 (cf. Comunicação e Autorização de Obras de fls. 270).
4. A empresa J. J. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, finalizou os serviços em 05/01/2024, conforme termo de recebimento da execução dos serviços, ficando ciente de que qualquer infiltração ocorrida após esta data, a mesma deveria solucionar o ocorrido imediatamente.
5. Todavia com as chuvas ocorridas em 14/02/2024 e 15/02/2024, foram detectados algumas infiltrações nos vidros / pilares de sustentação, e no forro do Plenário do prédio da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo.
6. Em 05 de março de 2024, a empresa J. J. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, realizou novamente a aplicação de silicone nos pontos de infiltrações, e mesmo assim os problemas não foram solucionados, pois, neste mesmo dia, com a chuva ocorrida as infiltrações persistiram.
7. Assim sendo, a presente **NOTIFICAÇÃO** tem o intuito de formalizar o pedido e cobrar da NOTIFICADA **para que refaça os serviços onde foram detectados as infiltrações com a máxima urgência**, a fim de solucionar definitivamente o ocorrido.

Certos de que seremos prontamente atendidos, desde já agradecemos.

Santa Cruz do Rio Pardo, 06 de março de 2024.

  
**LOURIVAL PEREIRA HEITOR**  
Presidente da Câmara Municipal

Av. Coronel Clementino Gonçalves, nº 586 - Caixa Postal nº 116 – Fone/Fax(14)3332-4128  
CEP 18900-000 – SANTA CRUZ DO RIO PARDO – SP – E-mail: camarascrpardo@tdkom.com.br



## Câmara Municipal de Santa Cruz Rio Pardo

Av. Coronel Clementino Gonçalves, 586, Ch. Peixe - Santa Cruz do Rio Pardo - SP Cep 18.900-000  
CNPJ 49.879.919.0001-96

### ADJUDICAÇÃO

Após o término da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 19/2024 sem a manifestação para interposição de recursos, eu, LOURIVAL PEREIRA HEITOR, PRESIDENTE DA CÂMARA, fiz a adjudicação do objeto da presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, das seguintes empresas com os seguintes valores:

Angela Goncalves, com o valor de R\$ 11.400,00 (onze mil , quatrocentos reais ) - Item: 1.

Valor Total da Licitação: 11.400,00

Câmara Municipal de Santa Cruz Rio Pardo, 05 de Março de 2024.

LOURIVAL PEREIRA  
HEITOR:06502657850

Assinado de forma digital por  
LOURIVAL PEREIRA  
HEITOR:06502657850  
Dados: 2024.03.07 11:58:19 -03'00'

LOURIVAL PEREIRA HEITOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA



## Câmara Municipal de Santa Cruz Rio Pardo

Av. Coronel Clementino Gonçalves, 586, Ch. Peixe - Santa Cruz do Rio Pardo - SP Cep 18.900-000  
CNPJ 49.879.919.0001-96

### HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente, e na melhor de direito, considerando a regularidade do presente processo e após parecer expedido pelo Departamento Jurídico da Câmara Municipal de Santa Cruz Rio Pardo, HOMOLOGO o(a) presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, 19/2024, para que surta seus regulares efeitos de direito.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ RIO PARDO, 05 de Março de 2024

LOURIVAL PEREIRA  
HEITOR:06502657850

Assinado de forma digital por LOURIVAL PEREIRA HEITOR:06502657850  
Dados: 2024.03.07 11:58:46 -03'00'

LOURIVAL PEREIRA HEITOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA



# CÂMARA MUNICIPAL

*Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha*

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

## **EXTRATO DE CONTRATO**

Processo de Licitação nº. 022/2024

Dispensa de Licitação nº. 019/2024

Contrato Administrativo nº. 009/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO.

Contratado: ANGELA GONÇALVES – ME

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de Arranjos de flores de Corte e Arranjos Florais / e Ramallete de Flores, para Sessões Solenes; Comemorações e Homenagens a serem realizadas pela Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 11.400,00 (onze mil, e quatrocentos reais).

Santa Cruz do Rio Pardo, 06 de março de 2024.

LOURIVAL PEREIRA

HEITOR:06502657850

Assinado de forma digital por LOURIVAL PEREIRA HEITOR:06502657850  
Dados: 2024.03.07 11:59:04 -03'00'

LOURIVAL PEREIRA HEITOR

Presidente da Câmara Municipal

SANTA CRUZ DO RIO  
PARDO CAMARA  
MUNICIPAL:4987991  
9000196

Assinado de forma digital por  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO  
CAMARA  
MUNICIPAL:49879919000196  
Dados: 2024.03.07 12:00:35 -03'00'

Avenida Cel. Clementino Gonçalves, nº 586 – Chácara Peixe - Caixa Postal nº 116 – Telefone / Fax (14) 3332-4128 – WhatsApp (14) 99741 - 0859 - CEP 18.900-488 – SANTA CRUZ DO RIO PARDO – SP – E-mails: [camarascpardo@tdkom.com.br](mailto:camarascpardo@tdkom.com.br) / [camarascpardo@camarasantacruzdorioripardo.sp.gov.br](mailto:camarascpardo@camarasantacruzdorioripardo.sp.gov.br)